



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2014

EDITAL

(Processo nº 00200.007165/2014-60)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 02, de 2014, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007165/2014-60, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos 1) E POR ITEM (Itens 13 a 18) destinada à aquisição de equipamentos para a modernização dos Plenários de Comissões e do Plenário do Senado Federal, incluindo notebooks, sistemas de visualização multimídia do tipo *video wall*, equipamentos conectores e de vídeo, racks, leitores biométricos, teclados numéricos, televisores *full HD*, cabos de segurança, materiais e componentes para instalação, serviços de instalação, treinamento, garantias e manutenção.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 30 de setembro de 2014.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos para a modernização dos Plenários de Comissões e do Plenário do Senado Federal, incluindo notebooks, sistemas de visualização multimídia do tipo *video wall*, equipamentos conectores e de vídeo, racks, leitores biométricos, teclados numéricos, televisores *full HD*, cabos de segurança, materiais e componentes para instalação, serviços de instalação, treinamento, garantias e manutenção, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento, realizar vistoria técnica, com o acompanhamento de um servidor do Senado



SENADO FEDERAL

Federal, para conhecer o local onde serão instalados os itens e dirimir quaisquer dúvidas sobre as instalações.

3.1.1 - Recomenda-se que as licitantes façam vistoria técnica para fins de verificação dos ambientes onde serão efetuados os trabalhos de instalação do item 14 (rack) e dos itens que compõem o Grupo 1 (Sistema de Vídeo Wall).

3.1.2 - A vistoria técnica deverá ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, junto às áreas técnicas do Senado Federal, abaixo discriminadas, a depender do Grupo / Item de interesse:

3.1.2.1 – Item 14 (rack) – o agendamento será feito junto à Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, pelo telefone (61) 3303-3666 e 3303-3668, ou junto à Coordenação de Informática Legislativa e Parlamentar, pelo telefone (61) 3303-3712.

3.1.2.2 – Grupo 1 e item 17 (Televisor) – o agendamento será feito junto à Coordenação Técnica Digital e Suporte Multimídia/SEIMUL, pelo telefone (61) 3303-4180.

3.1.3 – A vistoria deverá ser realizada até às 17h do dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, por representante ou responsável técnico indicado pela licitante, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.1.4 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria Técnica, emitido pelo órgão técnico do SENADO.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.1 - A formação de preço para o **item 5** (serviço de manutenção corretiva e preventiva mensal do Sistema completo do Grupo 1) deverá adotar os critérios abaixo indicados:

4.2.1.1) Valor unitário do item 5: deve corresponder ao valor da manutenção corretiva e preventiva do Sistema Completo do Grupo 1 **para os 48 meses** (período total de manutenção, após a garantia de fábrica);

4.2.1.2) Valor total do item 5: corresponderá ao valor unitário do item 5, conforme acima indicado, multiplicado pela quantidade de Sistemas Completos a serem mantidos – 1 sistema. Portanto, neste caso, os valores unitário e total do item 5 serão iguais.

4.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.3.1 – O prazo de entrega de cada item deverá atender o disposto no Projeto Básico (Anexo 2 do edital)

4.3.2 – Prazo de garantia de cada item deverá atender o disposto no Projeto Básico (Anexo 2 do edital)

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo que estiver participando, ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



SENADO FEDERAL

4.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NO DECRETO 8.184/2014, NA LEI Nº 8.248/1991, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.174/2010 E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 8.184/2014, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010.

8.1.1 – O direito de preferência de que trata o Decreto 7.174/2010 será aplicado para os itens 13, 14, 15, 16 e 18.



SENADO FEDERAL

8.1.2 - A margem de preferência prevista no Decreto nº 8.184/2014 deve ser aplicada exclusivamente para o item 13.

8.2 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3 – Encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no item 7.2, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.3.2 – Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos incisos I a III, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os procedimentos estabelecidos no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.



SENADO FEDERAL

8.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo (Grupo 1) e por item (itens 13 a 18).

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.



SENADO FEDERAL

11.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA AMOSTRA

12.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

12.2 – Será obrigatória a apresentação de amostra para os itens abaixo relacionados, que seguirão as regras indicadas no Anexo IV do Projeto Básico (Anexo 2 do edital):

12.2.1 – Item 13 (notebook) – será realizada avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, por meio de conjunto de testes efetuados pela equipe técnica.

12.2.2 – Item 15 (leitor biométrico) – será verificado o funcionamento e a aderência às especificações. Poderão ser realizados testes de interoperabilidade com os leitores biométricos utilizados na Câmara dos Deputados.

12.2.3 – Item 16 (teclado numérico) – será verificado o funcionamento e a aderência às especificações definidas no edital.

12.2.4 – Item 18 (cabo de segurança para notebook) – será verificado o funcionamento e a aderência às especificações definidas no edital.

12.3 - As amostras dos itens relacionados acima deverão ser entregues devidamente identificadas, no SAINF/PRODASEN situado na Via N2, Anexo “C” do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP 70165-900.

12.4 - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

12.5 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.



SENADO FEDERAL

12.6 - As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontrarem, após os testes e conclusão deste procedimento licitatório, sem responsabilidade para o Senado Federal.

12.7 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

13.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA - Cada licitante deverá anexar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, comprovando sua expertise na comercialização, instalação, configuração e manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto licitado, assim entendido:

13.3.1.1 - Grupo 1 (painéis de visualização) - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já proveu, a contento, fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos acessórios e painéis do tipo vídeo wall compostos por no mínimo 4 (quatro) monitores cada, além da manutenção dos respectivos monitores;

13.3.1.2 – Item 13 (notebook) - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já proveu, a contento, fornecimento de notebooks em quantidade não inferior a 50 (cinquenta) unidades para um mesmo cliente;

13.3.1.3 - Item 14 (Rack) - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já proveu, a contento, fornecimento, montagem e instalação de rack padrão de 19 polegadas para equipamentos de TI;

13.3.1.4 - Item 17 (Televisor) - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já proveu, a contento, fornecimento e manutenção de Televisores *Full HD*.

13.3.1.5 - Para os demais itens não será exigido atestado de capacidade técnica.



SENADO FEDERAL

13.3.2 - Termo de Vistoria Técnica, ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do Capítulo III deste edital.

13.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do grupo ou item do qual esteja participando, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
 - a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

13.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.



SENADO FEDERAL

13.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

13.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

13.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

13.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



SENADO FEDERAL

14.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XV – DO RECURSO

15.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

15.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

15.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

15.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

16.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

16.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

17.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 17.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

18.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 17.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 18.1.

18.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

a) o valor total do ajuste, se contratada; e



SENADO FEDERAL

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

18.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, até as 17h do horário oficial de Brasília-DF.

19.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, até as 17h do horário oficial de Brasília-DF.

19.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

20.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Projeto Básico

Anexo 3 – Minuta de Contrato

Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

20.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

20.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 15 de setembro de 2014

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2014

Processo n.º 00200.007165/2014-60

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de equipamentos para a modernização dos Plenários de Comissões e do Plenário do Senado Federal, incluindo notebooks, sistemas de visualização multimídia do tipo vídeo wall, equipamentos conectores e de vídeo, racks, leitores biométricos, teclados numéricos, televisores <i>full</i> HD, cabos de segurança, materiais e componentes para instalação, serviços de instalação, treinamento, garantias e manutenção.	
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Conforme Anexo 2 (Projeto Básico).	
QUANTIDADE DO OBJETO	Item 1 – 8 Item 2 – 8 Item 3 – 1 Item 4 – 31 Item 5 – 1 ⁽¹⁾ Item 6 – 1 Item 7 – 10 Item 8 – 10 Item 9 – 10 Item 10 – 10	Item 11 – 10 Item 12 – 4 Item 13 – 364 Item 14 – 2 Item 15 – 15 Item 16 – 15 Item 17 – 5 Item 18 – 264
CATMAT / CATSER	CATMAT Item 1 - 106372 CATSER Item 2 – 15792 CATSER Item 3 - 15792 CATMAT Item 4 – 29718 CATSER Item 5 -15792 CATSER Item 6 – 20052 CATMAT Item 7 - 150139 CATMAT Item 8 -150139 CATMAT Item 9 - 140317	CATMAT Item 10 - 140317 CATMAT Item 11 - 150139 CATMAT Item 12 - 140317 CATMAT Item 13 – 98191 CATMAT Item 14 - 125458 CATMAT Item 15 - 150702 CATMAT Item 16 - 150980 CATMAT Item 17 - 29718 CATMAT Item 18 -130826



SENADO FEDERAL

JUSTIFICATIVA	<p>Esta contratação visa atender às demandas da Administração do Senado Federal por modernização das Comissões, formalizadas pelo Ato do Presidente nº 48/2013 e pelo Despacho Conjunto do Secretário-Geral da Mesa e do Diretor-Geral do Senado Federal, de 22/05/2014, que redefiniu os objetivos e prazos da modernização dos plenários onde ocorrem as reuniões das comissões.</p> <p>Atenderá também à demanda para substituição dos painéis de LED utilizados no Plenário do Senado, em funcionamento há mais de 12 anos, por monitores mais modernos; bem como substituição dos notebooks utilizados pelos parlamentares no Plenário do Senado, em operação desde 2009 e, portanto, já no final de sua vida útil.</p> <p>A modernização das Comissões é uma das prioridades da Administração do Senado Federal, conforme o Ato da Comissão Diretora nº 1/2014.</p>	
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo e por Item	
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	<u>Grupo 1</u> Item 1 – R\$ 522.392,00 Item 2 – R\$ 73.400,00 Item 3 - R\$ 11.583,00 Item 4 - R\$ 379.393,50 Item 5 - R\$ 1.006.800,00 ⁽¹⁾ Item 6 - R\$ 15.950,00 Item 7 - R\$ 18.000,00 Item 8 - R\$ 6.500,00 Item 9 - R\$ 2.599,00 Item 10 - R\$ 5.420,00	Item 11 - R\$ 6.300,00 Item 12 - R\$ 15.375,56 Total Grupo 1 – R\$ 2.063,713,06 Item 13 - R\$ 1.626.352,00 Item 14 - R\$ 6.720,00 Item 15 - R\$ 9.527,70 Item 16 - R\$ 1.905,00 Item 17 - R\$ 29.251,85 Item 18 - R\$ 28.776,00 Total Global – R\$ 3.766.245,61
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato (Anexo 3).	
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo 3).	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 074766 Natureza da Despesa: 449052	
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	Conforme Anexo 2 (Projeto Básico).	
LOCAL DE ENTREGA	Para os equipamentos do Grupo 1 e Item 17: Via N2, Anexo II do Senado Federal, Bloco B, subsolo, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelos telefones (61) 3303-4243 e (61) 3303-4052.	



SENADO FEDERAL

	Para os demais itens/grupos: SAINF/PRODASEN, localizado na Via N2, Anexo 'C' do Senado Federal, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelos telefones (61) 3303-2639 e (61) 3303-3919.
LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	O prazo para início dos serviços relativos ao item 5 encontra-se definido no Projeto Básico (Anexo 2 do edital). Os serviços serão realizados nas dependências do Senado Federal – Brasília – DF.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo 3).

Observações:

- 1) A quantidade e valores para o item 5 seguem os critérios abaixo indicados:

Item 5 ⁽¹⁾

- Quantidade = 1 (um) Sistema Completo do Grupo 1 para manutenção corretiva e preventiva.
 - Valor unitário do item 5 = preço da manutenção de um Sistema Completo do Grupo 1 para os 48 meses (período total de manutenção, após a garantia de fábrica);
 - Valor total do item 5 = 1 x valor unitário do item
- 2) O direito de preferência de que trata o Decreto nº 7.174/2010 será aplicado para os itens 13, 14, 15, 16 e 18.
- 3) A margem de preferência prevista no Decreto nº 8.184/2014 deve ser aplicada exclusivamente para o item 13.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2014

Processo n.º 00200.007165/2014-60

ANEXO 2

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PLENÁRIOS DE COMISSÕES DO SENADO FEDERAL.

1. LISTA DE TERMOS UTILIZADOS

1.1. Painel de Visualização: É um sistema de visualização montado com monitores profissionais, na forma de um painel, comumente chamado no mercado especializado de Vídeo Wall.

1.2. Conteúdo multimídia: Qualquer conteúdo eletrônico que possua imagens, vídeos, apresentações etc.

1.3. DVI: Digital Video Interface (DVI) é um padrão de interface de vídeo de dispositivos de vídeos digitais, como monitores LCD ou LED e projetores digitais, projetado para transportar dados digitais não comprimidos para o vídeo. Ele é compatível com o padrão High-Definition Multimedia Interface no modo digital (DVI-D e DVI-I).

1.4. Full HD: Full High Definition é a expressão utilizada para designar as características do aparelho de televisão que possui 1920 pixels de resolução horizontal por 1080 linhas de resolução vertical.

1.5. Full Time: Regime de trabalho que prevê funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias durante os 7 (sete) dias da semana ou abreviadamente, 24/7.

1.6. HDMI: High-Definition Multimedia Interface (HDMI) é uma interface condutiva totalmente digital de áudio e vídeo capaz de transmitir dados não comprimidos. O HDMI fornece uma interface de comunicação entre uma fonte de áudio/vídeo digital e um dispositivo de som ou vídeo digital, como monitor de computador e Televisor Full HD digital.

1.7. Materiais de conexão: Todo e qualquer componente de hardware tais como cabos de energia, de rede, fibras ópticas, conversores e adaptadores de vídeo, transformadores, partes, peças componentes, módulos etc. necessários para a montagem e conexão dos painéis de visualização nas Comissões do Senado Federal para que tenham pleno funcionamento e qualidade de imagem.

1.8. Monitor: No âmbito deste Projeto Básico, o termo "monitor" é comumente utilizado em substituição à frase "Monitor profissional LFD".

1.9. Monitor profissional LFD: Painel eletrônico usado para exibir informações, como texto, imagens e vídeos com características específicas para uso profissional, pois possuem borda mais fina que os demais, o que permite o seu agrupamento e montagem de forma a se obter um Video Wall.



SENADO FEDERAL

1.10. Pixel: Menor elemento num dispositivo de exibição (como por exemplo, um monitor), ao qual é possível atribuir-se uma cor. Um pixel é o menor ponto que forma uma imagem digital, sendo que o conjunto de milhares de pixels forma a imagem inteira.

1.11. PRODASEN: Secretaria de Tecnologia da Informação. Órgão do Senado Federal responsável pela Tecnologia de Informação.

1.12. GCONT: Comissão de Gestão de Contratos do PRODASEN.

1.13. SAINF: Serviço de Almoarifado de Informática, PRODASEN

1.14. RAT: Relatório de Atendimento Técnico. Relatório que deve conter, para cada atendimento efetuado pela empresa fornecedora, a data/hora da solicitação, data/hora do atendimento, descrição da solicitação/problema e descrição da solução adotada/implantada e nomes dos técnicos envolvidos.

1.15. Resolução de imagem: Descreve o nível de detalhe que uma imagem comporta. O termo se aplica igualmente a imagens digitais, imagens em filme e outros tipos de imagem. Resoluções mais altas significam mais detalhes na imagem.

1.16. SCOM: Secretaria de Comissões. Órgão da Secretaria Geral da Mesa responsável pelo apoio às Comissões do Senado Federal.

1.17. SINFRA: Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal. Órgão responsável por todas as atividades de Engenharia e Arquitetura do Senado Federal.

1.18. COPEGE: Comissão de Gestão dos Contratos da SINFRA.

1.19. SEPPRE: Serviço de Pesquisa de Preço. Órgão do Senado Federal responsável pela execução dos procedimentos de pesquisa de preços.

1.20. SGM: Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal. Órgão responsável pela Atividade Legislativa do Senado Federal.

1.21. Splitter de vídeo: Um splitter de vídeo é um dispositivo que recebe um sinal de uma fonte de vídeo e o replica em múltiplas saídas de vídeo.

1.22. Video Wall: Um sistema Video Wall consiste de múltiplos monitores, vídeos, projetores ou televisores montados contiguamente para formar uma única tela maior. Tipicamente são montados com monitores de LCD ou LED

1.23. Gabarito de Video Wall: gabarito de instalação de Video Wall, na escala 1:1 (tamanho real), contendo as medidas e diagramas de fixação.



SENADO FEDERAL

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Planejamento e Análise da Contratação

2.1.1. Objeto

Aquisição de equipamentos para a modernização dos Plenários de Comissões do Senado Federal, incluindo notebooks com tela sensível ao toque, sistemas de visualização multimídia do tipo Video Wall, equipamentos conectores e de vídeo, racks, leitores biométricos, teclados numéricos, televisores Full HD, cabos de segurança tipo “Kensington” para notebook, materiais e componentes para instalação, serviços de instalação, treinamento, garantias e manutenção.

Os itens que compõem o objeto estão indicados na “Tabela 1 - Componentes da Solução” e sugere-se sua adjudicação por grupos e por itens. Alguns destes itens deverão ser entregues em duas fases. A primeira fase visa atender a dois plenários de comissão do Senado Federal, a saber, Plenários 3 (CCJ) e 19 (CAE) da Ala Senador Alexandre Costa, nos quantitativos apontados pela coluna “Quantidade Fase 1” da tabela supracitada. A segunda fase contempla os demais seis plenários de comissão, nas quantidades apontadas pela coluna “Quantidade Fase 2” da mesma tabela. A quantidade total a ser entregue de cada item está especificada na coluna “Total” dessa tabela.

Grupo	Item	Unidade	Especificação	Quant. Fase 1	Quant. Fase 2	Total
1	1	UN	Painel de Visualização composto por 4 monitores profissionais LFD no Formato 2x2 Monitores	2	6	8
	2	UN	Lote de materiais e serviço de instalação dos painéis de visualização e componentes	2	6	8
	3	UN	Lote de materiais e serviço de instalação do Link HDMI/RF da sala 13 até as entradas das alas das comissões	1	0	1
	4	UN	Monitor profissional LFD (reserva)	22	09	31
	5	UN	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais, , durante 48 (quarenta e oito) meses, a contar do término da garantia de fábrica.	--	--	1
	6	UN	Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios	1	--	1
	7	UN	Matriz HDMI tipo 4x2	3	7	10
	8	UN	Distribuidor VGA ativo de áudio e vídeo	3	7	10
	9	UN	Conversor de sinal de vídeo VGA/HDMI	3	7	10



SENADO FEDERAL

	10	UN	Conversor de vídeo composto/HDMI	3	7	10
	11	UN	Distribuidor ativo HDMI 1x4	3	7	10
	12	UN	Modulador HDMI	4	--	4
	13	UN	Notebook com tela sensível ao toque	86	278	364
	14	UN	Rack para Equipamentos de TI com montagem e instalação	2	--	2
	15	UN	Leitor biométrico	15	--	15
	16	UN	Teclado numérico	15	--	15
	17	UN	Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses	5	--	5
	18	UN	Cabo de segurança tipo "Kensington" para notebook	264	0	264

Tabela 1 - Componentes da Solução

2.1.2. Características dos Objetos

Todos os objetos da "Tabela 1 - Componentes da Solução" devem seguir as Especificações Técnicas constantes no ANEXO I deste Projeto Básico.

2.1.3. Objetivo da Contratação

A contratação visa à instalação de solução para modernização dos oito plenários de comissões do Senado Federal, conforme arquitetura descrita no ANEXO VIII.

A solução servirá para o registro de presença, acompanhamento da pauta e exibição dos dados referentes à presença dos parlamentares nas comissões, bem como informações sobre matérias em discussão e/ou votação, além dos resultados dessas votações. A solução permitirá também o acesso pelos parlamentares a outras informações disponíveis na rede do Senado Federal, tais como notícias e correio eletrônico.

A contratação de que trata este Projeto Básico decorre das especificações estabelecidas pela Comissão Técnica constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 48/2013, referente à proposta de modernização das comissões do Senado Federal, e redefinidas pelo Despacho Conjunto do Secretário-Geral da Mesa e do Diretor-Geral do Senado Federal publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal, número 5489, Seção 2, de 22/05/2014.

Complementarmente à aquisição de equipamentos e serviços visando a Modernização das Comissões, a iniciativa incluirá outros 100 notebooks, objetivando a substituição de equipamentos utilizados no Plenário do Senado em operação desde 2009 e, portanto, já no final de sua vida útil. Tais notebooks serão usados pelos senhores parlamentares para acessar a Ordem Eletrônica do Dia, além de permitir o acesso on-line a notícias na internet; e-mail; redes sociais e outras. O Documento de Oficialização de Demanda, à folha 115, expressa a autorização do Senhor Diretor Geral para a substituição dos notebooks do Plenário do Senado Federal. Além disso, à folha 112 (verso), o Senhor Diretor Geral autoriza consolidar as demandas de Modernização dos Plenários de Comissão e a aquisição de notebooks para o Plenário em um único Termo de Referência / Projeto Básico.



SENADO FEDERAL

Ainda no contexto da modernização do Plenário do Senado Federal, foram também adicionados 23 monitores profissionais LFD, que deverão substituir os antigos painéis de LED utilizados como apregoadores do Sistema de Votação Eletrônica (SVE).

2.1.4. Justificativa das Especificidades do Objeto

A arquitetura completa da solução está descrita no ANEXO VIII deste Projeto Básico.

Os painéis de visualização adquiridos serão utilizados para exibição de informações legislativas, em formato texto ou pela apresentação de conteúdo multimídia nos oito plenários de comissões do Senado Federal.

Em função da alta disponibilidade necessária para estes painéis de visualização durante as reuniões de comissão, foram especificados equipamentos e componentes que melhor atendam a este requisito, primando pela confiabilidade necessária ao pleno funcionamento da solução.

Ao especificar o tipo de monitor para composição dos painéis de visualização, os notebooks, os leitores biométricos e os demais componentes necessários, procura-se garantir a obtenção de equipamentos modernos e adequados para o fim a que se destinam, diminuindo os riscos e buscando o melhor desempenho dos recursos adquiridos. As características aqui especificadas são encontradas em equipamentos de diversos fabricantes e fornecedores, propiciando a concorrência necessária ao processo licitatório.

O uso de painéis de visualização é indicado em vez de televisores grandes já que, com a conexão de monitores, é possível compor uma tela de maiores dimensões, favorecendo a visualização das informações ao longo de todo o plenário de comissão. A composição também permite uma futura ampliação das dimensões, caso seja necessário, ao adicionar novos monitores. Além disso, problemas em um monitor tem uma substituição menos onerosa em relação à substituição de toda uma grande TV. O uso do Vídeo Wall também é indicado por ser um equipamento de mídia para uso profissional por longo período, com componentes fabricados para uma exibição contínua de forma confiável e duradoura.

O serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais, especificado neste projeto básico, contempla manutenções do tipo preventiva e corretiva com pagamentos mensais.

Optou-se pela utilização de notebooks por serem equipamentos compactos, que ocupam um espaço reduzido nas bancadas das comissões. Aliado a isso, a necessidade de alta disponibilidade, segurança e velocidade de respostas são características que são plenamente alcançadas por rede cabeada disponível nos notebooks, oferecendo a possibilidade de no futuro prover a exibição das transmissões de vídeo durante as reuniões.

Os equipamentos serão afixados à bancada a fim de atender às necessidades das reuniões das comissões do Senado Federal e do Congresso Nacional.

A tecnologia sensível ao toque é requisitada a fim de proporcionar uma interação mais amigável e intuitiva do parlamentar com a aplicação que será desenvolvida para as comissões.



SENADO FEDERAL

A Manutenção dos Notebooks, com fornecimento de peças novas e originais, especificado neste projeto básico, será realizada durante o prazo de garantia dos equipamentos.

A forma de remuneração adotada é a prática comum de mercado para este tipo de serviço. A modalidade de pagamento mensal diminui o risco para a Administração, quando comparada com a alternativa de pagamento em parcela única no início do contrato, opção esta adotada por alguns órgãos da Administração.

A especificação dos Televisores Full HD considerou o espaço físico disponível para instalação e a necessidade de qualidade de imagem suficiente para visualização pelas pessoas que transitam pelo corredor de acesso às alas das comissões bem como as que participam das reuniões nos plenários.

2.1.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de equipamentos a ser contratada

Serão adquiridos diversos equipamentos para compor a solução de modernização dos oito Plenários de Comissões do Senado Federal. Integram a solução os equipamentos a seguir, cujos quantitativos estão descritos na “Tabela 1 - Componentes da Solução”:

Notebook com tela sensível ao toque: o quantitativo demandado é necessário para equipar os postos de trabalho dos oito plenários de comissões e os postos de registro de presença. O quantitativo é justificado detalhadamente no ANEXO IX;

Painel de Visualização composto por 4 monitores profissionais LFD no Formato 2x2 Monitores: Serão utilizados para a exibição de informações em cada plenário de comissão. Neste item estão incluídos os monitores profissionais LFD necessários para os painéis de visualização (quatro monitores para cada painel de visualização), o serviço de instalação e calibragem, os materiais necessários para a instalação, bem como o treinamento;

- Monitor profissional LFD (reserva): os monitores servirão como reserva técnica para que seja possível a substituição imediata em caso de problema nos monitores dos painéis de visualização, visando com isso manter a alta disponibilidade exigida pela solução de modernização das comissões aqui proposta. É importante salientar que os monitores profissionais LFD, que deverão substituir os antigos painéis de LED do Sistema de Votação Eletrônica (SVE) do Plenário do Senado, foram contabilizados como monitores reserva.

Itens acessórios para tratamento multimídia (Matriz HDMI tipo 4x2, Distribuidor VGA ativo de áudio e vídeo, Conversor de sinal de vídeo VGA/HDMI, Conversor de vídeo composto/HDMI, Distribuidor ativo HDMI 1x4, Modulador HDMI): são necessários para o controle e distribuição de sinal de vídeo para os painéis de visualização e demais saídas. Dois moduladores HDMI serão para uso imediato, ficando dois de reserva técnica. Os demais equipamentos citados serão utilizados um por plenário de comissão, sendo os dois restantes a título de reserva técnica;

Rack para Equipamentos de TI com montagem e instalação: os racks serão necessários para a instalação dos comutadores de rede, instalados em dois closets diferentes;

Leitor biométrico: os leitores serão necessários para o registro de presença dos parlamentares, via identificação biométrica. Cada plenário de comissão contará com um – contabilizando o valor parcial de oito – e os restantes servirão de reserva técnica, disponíveis para substituição em caso de falhas ou problemas de configuração, além de servirem para laboratório e testes de desenvolvimento;



SENADO FEDERAL

Teclado numérico: os teclados são necessários como modo de registro de presença alternativo, no caso de impossibilidade do registro biométrico. Cada plenário de comissão contará com um – contabilizando o valor parcial de oito – e os restantes servirão de reserva técnica, disponíveis para substituição em caso de falhas ou problemas de configuração, além de servirem para laboratório e testes de desenvolvimento;

Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses: Dois televisores serão afixados nas entradas das alas Senador Nilo Coelho e Senador Alexandre Costa para exibição de informações referentes às reuniões e um comporá reserva técnica. Dois televisores adicionais serão adquiridos como reserva técnica para os televisores instalados há mais cinco anos nos plenários de comissão;

Cabo de segurança tipo “Kensington” para notebook : necessário para fixação do notebook na bancada do plenário de Comissão;

Comutadores de Rede (switches): necessários para interconectar os diversos equipamentos de rede. A aquisição destes equipamentos será feita em outro processo licitatório, de número 00200.026719/2012-66. O referido processo licitatório deverá prever o quantitativo de 16 (dezesseis) comutadores de rede para atender a este projeto (dois comutadores para cada um dos oito plenários).

Cabeamento: necessário para interconectar os diversos equipamentos de rede. A aquisição destes equipamentos será feita em outro processo licitatório, de número 00200.027060/2013-46.

2.1.6. Resultados a Serem Alcançados

São esperadas diversas melhorias advindas da modernização das comissões, dentre as quais podem ser destacadas:

- Melhoria no procedimento de registro de presença dos Senadores por meio de sistema biométrico. Com isso dispensa-se o uso de assinaturas em papel e possibilita-se a exibição da presença online em painel e na rede do Senado;
- Possibilidade de exibição de conteúdos nos painéis de visualização, como informações sobre as pautas das comissões, matérias em discussão/votação, resultados de votação, listas de presença de Senadores, de forma mais dinâmica, permitindo o acompanhamento e orientação de todos os presentes quanto ao que está sendo apreciado na reunião;
- Aumento da agilidade do trabalho nos plenários de comissões, que passam a contar com mais recursos informáticos para subsídio de suas atividades.
- Redução no uso de papel impresso, a partir da utilização de equipamentos modernos para circulação, distribuição e leitura de documentos legislativos usados nas reuniões;
- A exibição de informações sobre a agenda de reuniões de cada plenário nos Televisores Full HD dispostos na entrada das alas das comissões facilitará a identificação do local para onde o parlamentar ou interessado deve se dirigir;
- Possível integração entre os painéis de visualização e o sistema da TV Senado, permitindo que as imagens do painel, em especial das apresentações trazidas por convidados em audiências públicas, sejam veiculadas em alta definição, favorecendo a qualidade da transmissão da TV Senado.



SENADO FEDERAL

Alinhamento com as Estratégias Institucionais e de Tecnologia da Informação

O Ato da Comissão Diretora nº 1/2014, que estabelece as diretrizes de planejamento para a administração do Senado Federal, destaca como prioridades para 2014 a modernização das comissões, a modernização do sistema de comunicação e transparência do Senado Federal, dentre outras.

Neste sentido, o atual projeto contribuirá para que sejam atingidos, em todo ou em parte, os seguintes objetivos estratégicos do Senado Federal, estabelecidos no Anexo I ao Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2013:

- Tornar o Legislativo mais forte por meio da transparência;
- Aprimorar os mecanismos de transparência, facilitando o acesso das informações pelos cidadãos;
- Racionalizar a estrutura administrativa a fim de que os serviços se tornem mais eficientes e o processo decisório mais ágil;
- Proporcionar recursos humanos, materiais, tecnológicos, administrativos e de gestão necessários ao bom funcionamento do Senado Federal.

2.1.7. Indicação de Gestores e Fiscais Técnicos

Grupo/Item¹	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
Grupo 1	COPEGE	Clair Aparecido Viana Rezende, servidor do Senado Federal, matrícula 54607 Alberto Clemente dos S. Silva, servidor do Senado Federal, matrícula 52143
Itens 13 e 18	GCONT/ PRODASEN	José Henrique Silva e Sousa, servidor do Senado Federal, matrícula 104740
Itens 14, 15, 16	GCONT/PRO DASEN	Bernardo Brenicci, servidor do Senado Federal, matrícula 105536
Item 17	COPEGE	José Roberto Figueira, servidor do Senado Federal, matrícula 54632

Tabela 2 – Gestores de Contrato e Fiscais Técnicos

¹ Seguindo a numeração da “Tabela 1 - Componentes da Solução”



SENADO FEDERAL

2.1.8. Impactos da Solução Proposta

É possível identificar alguns impactos do processo de modernização das comissões, conforme relacionados a seguir:

- Intervenção nos plenários de comissões do Senado Federal para adaptação dos espaços às necessidades dos novos equipamentos;
- Necessidade de suspensão dos trabalhos nos plenários de comissões durante o período das intervenções;
- Aumento na demanda por refrigeração nos plenários das comissões e nos closets, devido à instalação de equipamentos que produzem calor;
- Necessidade de uma rede elétrica estabilizada para que os equipamentos instalados funcionem a contento e sem interrupções ou quedas de energia, tanto nos plenários das comissões como nos closets;
- Necessidade de revisão dos procedimentos de segurança física dos plenários das comissões, bem como dos critérios para cessão dos plenários para uso externo ao Senado, uma vez que os equipamentos instalados estarão expostos;
- Necessidade de orientação dos parlamentares para uso do sistema de registro de presença e dos sistemas disponíveis em cada posto de trabalho;
- Necessidade de dimensionamento e alocação de equipe para operação dos novos sistemas (em especial considerando a operação do sistema de controle biométrico, dos painéis informativos na entrada das alas das comissões e dos próprios painéis de visualização de cada sala);
- Comprometimento do espaço físico da Secretaria de Comissões em decorrência da instalação dos sistemas e equipamentos de controle, em especial dos computadores controladores das TVs que exibirão informações na entrada das alas das comissões;
- Necessidade de se manter uma equipe de desenvolvimento de software dedicada às novas aplicações disponibilizadas para as Comissões.

2.1.9. Viabilidade da Contratação

A necessidade da contratação foi colocada como prioridade para execução no ano de 2014, sendo parte das 5 (cinco) diretrizes da Presidência do Senado Federal para o mesmo período, conforme Ato da Comissão Diretora nº 1/2014.

Os recursos orçamentários estão previstos no Plano de Contratações para o ano de 2014 sob o item nº 37 – “Contratação da solução de modernização dos plenários de comissões e plenário do Senado”.

2.1.10. Justificativa para o parcelamento do objeto

O procedimento licitatório será adjudicado por grupos e itens visando ampliar a participação de empresas e a busca da proposta mais vantajosa para o Senado Federal.



SENADO FEDERAL

Além do parcelamento dos itens com contratação prevista neste projeto, ressalta-se que há outros itens cuja aquisição será feita em processos licitatórios próprios. Este é o caso do cabeamento e dos computadores de rede.

Apesar do parcelamento dos itens deste projeto, faz-se necessária a criação de um grupo para que a integração e o funcionamento da solução possam ocorrer com sucesso.

2.1.10.1. Grupo 1

Todos os itens que fazem parte do Grupo 1, conforme “Tabela 1 - Componentes da Solução”, integram uma solução única, necessária para o funcionamento adequado dos painéis de visualização, que contempla os equipamentos de interconexão e distribuição dos sinais desde as fontes de imagens até os painéis de visualização e demais saídas previstas.

A solução especificada nesse grupo não é passível de parcelamento por possuir características funcionais, de integração e de disponibilidade, que demandam serviço de instalação e configuração da solução como um todo. Nesse caso, a falta de qualquer componente isolado comprometeria a funcionalidade de todo o sistema, além do prejuízo na apuração de responsabilidades de cada fornecedor na ocorrência de um mau funcionamento.

Embora os itens que compõem a solução sejam divisíveis sob o aspecto material, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Não é a simples divisibilidade que deve ser considerada, pois, sob o aspecto técnico, a solução a ser contratada deve ser única, orgânica e harmônica, de forma que não haja problemas de integração.

O item 4 – monitores para reserva técnica – da “Tabela 1 - Componentes da Solução” também foi incluído no Grupo 1 por tratar-se de equipamentos exatamente iguais aos monitores que compõem os painéis de visualização (item 1). Caso não compusessem o mesmo grupo, haveria o risco de os monitores dos painéis e os monitores de reserva técnica serem diferentes (no caso de múltiplos fornecedores), o que poderia prejudicar tanto a funcionalidade quanto a estética da solução. A inclusão deste item no grupo enseja ainda a possibilidade de obtenção na licitação de preços mais baixos para os monitores, tendo em vista a maior quantidade do mesmo produto a ser fornecida pela mesma empresa.

O item 5 - serviços de manutenção do Grupo 1 – da “Tabela 1 - Componentes da Solução” foi incluído neste grupo por ser adequado que a empresa que forneça os produtos se responsabilize por sua manutenção. A licitante vencedora, na condição de fornecedora de produtos específicos, conhece bem os equipamentos e tem condições mais efetivas de atender às questões técnicas e responder a problemas que surgirem eventualmente. Além disso, o item de manutenção por si só poderia não ensejar interesse de nenhuma empresa, deixando o Senado sem esse necessário serviço.

O item 6 - Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios - da “Tabela 1 - Componentes da Solução” é específico para os fabricantes e modelos que serão fornecidos, o que justifica a inclusão desse item no mesmo grupo dos painéis de visualização e demais componentes.

Os itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da “Tabela 1 - Componentes da Solução” são componentes necessários para o funcionamento do sistema de Video Wall aqui proposto, devendo portanto estar agrupados com o item 1 – painéis de visualização – e item 2 – materiais e serviços de instalação. Como estes itens possuem valores mais baixos, em se comparando com os painéis, poderia ainda haver o risco de não haver licitantes interessados em fornecê-los em separado. Por fim, caso fossem adquiridos de múltiplos fornecedores, a empresa que viesse a fornecer os serviços de instalação (item 2) poderia não ter expertise para fazer a instalação dos componentes



SENADO FEDERAL

específicos fornecidos por outra empresa, o que poderia levar a um fracasso na integração dos componentes do sistema de Vídeo Wall.

2.1.11. Análise de economicidade da contratação

Atualmente, as informações relativas ao funcionamento das comissões estão disponíveis na internet, incluindo documentos relacionados à pauta das reuniões, sendo acessíveis por meio de tablets ou smartphones.

Contudo, tais informações estão oferecidas num formato geral para acesso pelo público, que não favorece ou facilita sua utilização como instrumento de trabalho dos parlamentares nas comissões, seja pela funcionalidade das páginas do site do Senado, seja pela necessária agregação e conexão de conteúdos já disponíveis nos diversos bancos de dados do Senado ou serviços já oferecidos pela Casa.

O Sistema de Comissões – COMISS, desenvolvido gradativamente ao longo dos últimos três anos e que permite a elaboração de pautas de reunião de comissões, acompanhamento dos eventos da reunião, registro de votações de parlamentares, resultado de votação por matéria e até de presença dos parlamentares, é elemento fundamental para o registro das informações que serão oferecidas aos parlamentares no atual processo de modernização, merecendo, ainda, continuar avançando em seu desenvolvimento, de modo a propiciar maior conteúdo informacional aos parlamentares.

Com essa disponibilização de informações espera-se uma redução do uso de papel, de tinta para impressão, dentre outros, e também economia no tempo gasto nos procedimentos de análise de matérias da pauta e na disponibilização de informações para os parlamentares.

O planejamento para atendimento de todos os plenários de comissões com equipamentos e instalação propiciará economia proveniente da aquisição de equipamentos em escala. Além disso, a especificação de equipamentos encontrados no mercado aumenta a possibilidade de concorrência no processo licitatório, contribuindo para a economia final de recursos.

2.1.12. Amostra

A apresentação de amostra do produto ofertado será exigida apenas para os seguintes itens da “Tabela 1 - Componentes da Solução”:

- Item 13 (notebook): conforme as regras estabelecidas no ANEXO IV.
- Item 15 (leitor biométrico): será verificado o funcionamento e a aderência às especificações. Poderão ser realizados testes de interoperabilidade com os leitores biométricos da Câmara dos Deputados. Serão seguidas as regras estabelecidas no ANEXO IV.
- Item 16 (teclado numérico): será verificado o funcionamento e a aderência às especificações. Serão seguidas as regras estabelecidas no ANEXO IV.
- Item 18 (Cabo de segurança para notebook): será verificado o funcionamento e a aderência às especificações. Serão seguidas as regras estabelecidas no ANEXO IV.



SENADO FEDERAL

2.2. Modelo de Prestação dos Serviços

2.2.1. Serviços e produtos necessários aos resultados pretendidos

As especificações para os equipamentos e serviços que compõem a solução estão descritas nas Especificações Técnicas contidas no ANEXO I deste projeto.

Para fins de instalação e montagem do item 14 (rack) e dos itens que compõem o Grupo 1 (sistema de Video Wall) da “Tabela 1 - Componentes da Solução”, outros materiais e componentes auxiliares como conectores, cabos, conversores e adaptadores podem ser necessários e devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.2.2. Forma de Execução dos Serviços

Na primeira fase deverão ser entregues equipamentos suficientes para atender a dois plenários de comissões, a saber, Plenários 3 (CCJ) e 19 (CAE) da Ala Senador Alexandre Costa, conforme quantitativo da coluna “Quantidade Fase 1” da “Tabela 1 - Componentes da Solução”. Os outros seis plenários de comissões serão modernizados com os equipamentos na quantidade especificada na coluna “Quantidade Fase 2” da mesma tabela.

A entrega e instalação dos equipamentos especificados deverão obedecer aos seguintes prazos:

Item/Grupo	Fase 1	Fase 2
Grupo 1 (painéis de visualização)	Entrega do Gabarito do Video Wall: 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Previsão para execução do cabeamento: a partir de 5 dias a contar da assinatura do contrato em data a ser indicada pelo Senado Entrega dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Instalação concluída em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega	Previsão para execução do cabeamento: a partir de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato em data a ser indicada pelo Senado Entrega dos equipamentos em até 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato Instalação concluída em até 10 (dez) dias úteis a contar da data indicada pelo Senado
Item 13 (notebooks)	Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato	Entrega dos equipamentos em até 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato
Item 14 (Racks)	Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato	
Item 15 (Leitor biométrico)	Entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato	
Item 16 (Teclado numérico)	Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato	



SENADO FEDERAL

Item 17 (Televisor)	Entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato	
Item 18 (Cabo de segurança para Notebook)	Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato	

Tabela 3 – Prazos de Entrega e Instalação

O cabeamento necessário para a instalação dos painéis de visualização deverá ser entregue e instalado ao longo das intervenções feitas pela SINFRA nos plenários de comissão, a serem realizadas entre agosto e novembro de 2014. O Senado Federal emitirá ordem de serviço, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando a data de início do serviço de cabeamento. A empresa terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de início da execução, para conclusão do serviço em cada sala.

Todos os equipamentos deverão ser entregues conforme previsto no Plano de Execução Contratual (item 3.4.2). O serviço de instalação e configuração dos equipamentos também deve seguir as etapas previstas no Plano de Execução Contratual.

2.2.3. Modelo de Remuneração

O modelo de remuneração tomará por base os valores registrados nos Formulários de Apresentação de Valores, apresentados no ANEXO II. Esses formulários devem integrar a Proposta Comercial. Todos os termos de recebimento e aceite mencionados estão previstos no item 3.4.2. A remuneração deve seguir um planejamento por grupo ou item licitado conforme descrito a seguir:

Grupo 1 – Painel de Visualização composto por 4 monitores profissionais LFD no Formato 2x2 Monitores, Monitor profissional LFD (reserva) e Componentes Acessórios

Após a emissão do Termo de Aceite Parcial de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios será pago o valor correspondente ao número de equipamentos deste grupo instalados na Fase 1 bem como o valor da instalação desses itens nos dois plenários de comissão e do Link HDMI/RF.

Após a emissão do Termo de Aceite Final de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios será pago o valor correspondente ao número de equipamentos deste grupo instalados na Fase 2 e o valor da instalação desses itens nos seis plenários de comissão.

O pagamento mensal do serviço de manutenção previsto no Item 5 da “Tabela 1 - Componentes da Solução” será iniciado imediatamente após o término do período de garantia do fabricante de 12 (doze) meses, contados da data do seu Termo de Aceite Parcial de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios.

Item 6 - Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios

Após a emissão do Termo de Aceite de Treinamento será pago o valor correspondente ao item.

Item 14 – Rack para Equipamentos de TI com montagem e instalação

Após a emissão do Termo de Aceite de Racks será pago o valor correspondente ao item.



SENADO FEDERAL

Item 13 - Notebook com tela sensível ao toque

Após a emissão do Termo de Aceite Parcial de Notebooks será pago o valor proporcional ao número de notebooks entregues na Fase 1.

Após a emissão do Termo de Aceite Final de Notebooks será pago o valor correspondente ao número de notebooks entregues na Fase 2.

Item 15 – Leitor biométrico

Após a emissão do Termo de Aceite de Leitores Biométricos será pago o valor correspondente ao item.

Item 16 – Teclado numérico

Após a emissão do Termo de Aceite de Teclados Numéricos será pago o valor correspondente ao item.

Item 17 – Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses

Após a emissão do Termo de Aceite de Televisores Full HD será pago o valor correspondente ao item.

Item 18 – Cabo de segurança tipo “Kensington” para notebook

Após a emissão do Termo de Aceite de Cabos de Segurança será pago o valor correspondente ao item.

2.2.4. Modelo de seleção do fornecedor

Tendo em vista a classificação do objeto como “bem comum”, a licitação seguirá o modelo de contratação por menor preço, de acordo com os critérios padronizados pelo Senado Federal.

A habilitação da LICITANTE está condicionada à apresentação, para os itens em que for exigido, de:

- Um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**;
- **Declaração de Dispensa de Vistoria** ou **Termo de Vistoria Técnica** devidamente assinado pelo órgão responsável pelos termos de recebimento/aceite do respectivo item.

2.2.5. Atestado de Capacidade Técnica

Cada LICITANTE deverá anexar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica à documentação de habilitação, comprovando sua expertise na comercialização, instalação, configuração e manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto licitado, assim entendido:

- **Grupo 1 (Sistema de Vídeo Wall)** - *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já proveu, a contento, fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos acessórios e painéis do tipo Video Wall compostos por no mínimo 4 monitores, além da manutenção dos respectivos monitores;*
- **Item 13 (notebook)** - *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já proveu, a contento, fornecimento de notebooks em quantidade não inferior a 50 unidades para um mesmo cliente;*



SENADO FEDERAL

- **Item 14 (Rack)** - *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já proveu, a contento, fornecimento, montagem e instalação de rack padrão de 19 polegadas para equipamentos de TI;*
- **Item 17 (Televisor)** - *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já proveu, a contento, fornecimento e manutenção de Televisores Full HD.*

Para os demais itens não será exigido atestado de capacidade técnica.

2.2.6. Vistoria Técnica

Recomenda-se que a LICITANTE faça vistoria técnica para fins de verificação dos ambientes onde serão efetuados os trabalhos de instalação dos itens que compõem o Grupo 1 (sistema de Vídeo Wall) e o item 14 (rack) da “Tabela 1 - Componentes da Solução”.

A vistoria técnica deverá ser realizada até às 17 horas do dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, por representante indicado pela LICITANTE, com o acompanhamento de um membro da Equipe Técnica do Senado Federal. Deverá ser previamente agendada pelo telefone +55 (61) 3303-3666 para o item 14 (rack) e +55 (61) 3303-4180 para os itens que compõem o Grupo 1 (sistema de Vídeo Wall), no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Após a vistoria técnica será emitido o **Termo de Vistoria Técnica** que deverá fazer parte da documentação de habilitação.

Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos de sua proposta e do Edital. Neste caso, a **Declaração de Dispensa de Vistoria** substituirá o **Termo de Vistoria Técnica** na documentação de habilitação.

3. PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO E SEUS CONTRATOS

3.1. *Papéis e Responsabilidades*

Deverá ser definida comissão para acompanhamento do projeto e da execução contratual, sem prejuízo das atribuições dos órgãos técnicos.

3.2. *Reunião de alinhamento para início da execução*

As reuniões de alinhamento com as CONTRATADAS serão realizadas em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura dos respectivos contratos. A definição da data, hora e local em que ocorrerá a reunião fica a cargo do Senado Federal.

Somente serão necessárias reuniões de alinhamento para as CONTRATADAS do Grupo 1 (painéis de visualização), do item 13 (notebook) e do item 14 (rack) da “Tabela 1 - Componentes da Solução”. As reuniões serão realizadas separadamente para cada item/grupo licitado.

Nestas reuniões estão previstas a apresentação das partes, o esclarecimento dos termos contratuais, a resolução de dúvidas e o detalhamento dos cronogramas de entrega, montagem, instalação e configuração.

Para os demais itens os esclarecimentos podem ser obtidos diretamente junto ao fiscal técnico do respectivo item.



SENADO FEDERAL

3.3. *Obrigações da Contratada*

- 3.3.1. atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento;
- 3.3.2. empreender todos os esforços e recursos necessários para a entrega, instalação e montagem dos equipamentos descritos neste Projeto Básico, no prazo previsto;
- 3.3.3. entregar todos os equipamentos componentes da solução de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 3.3.4. realizar o transporte dos materiais e equipamentos conforme as exigências necessárias para os produtos e as orientações do fabricante;
- 3.3.5. entregar os respectivos manuais dos equipamentos e componentes em formato digital ou em papel, em inglês e/ou português;
- 3.3.6. responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução dos produtos e/ou materiais por estar em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico;
- 3.3.7. obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- 3.3.8. responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega dos equipamentos, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- 3.3.9. responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo o ônus em caso de devolução;
- 3.3.10. comprovar a origem dos bens ofertados e a quitação dos respectivos tributos de importação para os produtos de tecnologia da informação ou de multimídia ofertados, caso sejam importados, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades legais;
- 3.3.11. seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos e componentes;
- 3.3.12. fornecer equipamentos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção, não sendo equipamentos remanufaturados, reconicionados, ou reconstituídos.
- 3.3.13. fornecer, juntamente com a solução, todos os materiais, componentes, cabos, conectores, conversores, acessórios de fixação, suportes e demais elementos necessários à sua conexão, montagem e instalação visando garantir o pleno funcionamento da solução como um todo;
- 3.3.14. montar, instalar, conectar os equipamentos e demais componentes de hardware, configurar a solução e colocá-la em plena operação, conforme especificado nos anexos deste Projeto Básico;



SENADO FEDERAL

- 3.3.15. recompor todos os elementos danificados/alterados em decorrência da montagem e instalação dos equipamentos e componentes dos painéis de visualização, tais como estruturas, revestimentos, mobiliários, equipamentos, etc.

3.4. Procedimentos

3.4.1. Início, acompanhamento, transição e encerramento contratual

O início dos trabalhos técnicos se dará após a realização da reunião de alinhamento prevista neste Projeto Básico para os itens especificados.

A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços de manutenção, quando especificados;

A CONTRATADA deverá prover, para os itens que possuem serviço de manutenção, as seguintes formas de contato para acionamento: número telefônico local, email para chamados e telefone celular do técnico plantonista. A CONTRATADA se compromete a manter atualizados os contatos junto aos fiscais técnicos do respectivo contrato.

O acompanhamento da execução do contrato será feito pelos fiscais técnicos designados neste Projeto Básico, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

Ao final do período de execução de cada contrato, o gestor emitirá, após consulta aos fiscais designados, um termo de encerramento do contrato, declarando a inexistência de pendências por parte da CONTRATADA. De posse desse termo a CONTRATADA poderá reclamar a devolução da garantia de execução contratual, nos termos previstos em contrato.

3.4.2. Plano de Execução Contratual

Todos os equipamentos deverão ser entregues, juntamente com suas Notas Fiscais e documentação, nas instalações do Senado Federal, em local a ser indicado pelo fiscal técnico do respectivo contrato.

A execução do Contrato deve seguir um planejamento por grupo/item licitado, dividido em etapas, conforme descrito a seguir.

3.4.2.1. Grupo 1 – Painel de Visualização, Componentes Acessórios, Serviços de Instalação, Manutenção e Treinamento

Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12 – Painel de Visualização, Monitor Reserva, Materiais e Serviços de Instalação e demais componentes acessórios:



SENADO FEDERAL

Fase do Projeto	Etapa	Descrição da Etapa	Termo(s) emitido(s) ao final
Fase 1	Etapa 1	Cabeamento	Termo de Recebimento do Cabeamento
	Etapa 2	Primeiro Recebimento	Termo de Recebimento Parcial de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios
	Etapa 3	Primeira Montagem, Instalação e Testes	Termo de Aceite Parcial de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios
Fase 2	Etapa 4	Recebimento Final	Termo de Recebimento Final de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios
	Etapa 5	Montagem, Instalação e Testes Finais	Termo de Aceite Final de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios

Tabela 5 – Etapas de Recebimento e Aceite para Grupo 1

Etapa 1 – Cabeamento

Nesta etapa, deverão ser entregues e instalados os cabos de conexão dos equipamentos do Grupo 1 que atendam a todos os plenários.

Após a instalação será emitido o Termo de Recebimento do Cabeamento. O prazo para emissão desse termo é de até 2 (dois) dias úteis após a entrega e conferência da instalação.

Etapa 2 – Primeiro Recebimento

Nesta etapa, deverão ser entregues os painéis de visualização, monitores e demais itens do Grupo 1 na quantidade apontada pela coluna “Quantidade Fase 1” da “Tabela 1 - Componentes da Solução”, além de suportes, conexões e materiais para a montagem dos painéis de visualização, de acordo com as especificações constantes dos ANEXO I e ANEXO V.

O prazo de entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

O primeiro recebimento consiste em: verificação da conformidade dos materiais recebidos com os dados constantes nas Notas Fiscais de fornecimento; verificação de que todos os equipamentos foram recebidos nas quantidades previstas na tabela “Tabela 1 - Componentes da Solução”.

Tendo sido feitas com sucesso as verificações acima e estando a CONTRATADA de posse do Termo de Recebimento do Cabeamento, será emitido o Termo de Recebimento Parcial de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios.

Etapa 3 – Primeira Montagem, Instalação e Testes

Os painéis de visualização, o Link HDMI/RF e demais componentes acessórios que compõem o grupo deverão ser montados e instalados conforme as especificações contidas no ANEXO I, ANEXO V, ANEXO VI e ANEXO VII, em local indicado pelo fiscal técnico do contrato.



SENADO FEDERAL

O prazo de montagem e instalação dos equipamentos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

Após a montagem e instalação serão feitos testes de funcionamento por equipes do Senado Federal.

Cumpridas as etapas acima, e de posse do Termo de Aceite Parcial de Monitores, será emitido o Termo de Aceite Parcial de Painéis de Visualização. O prazo para emissão desse termo é de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação do encerramento da instalação pela CONTRATADA.

Etapa 4 – Recebimento Final

Nesta etapa serão entregues os painéis de visualização, monitores e demais itens do Grupo 1 na quantidade apontada pela coluna “Quantidade Fase 2” da “Tabela 1 - Componentes da Solução” além de suportes, conexões e materiais para a montagem dos painéis de visualização, de acordo com as especificações constantes dos ANEXO I e ANEXO V.

O prazo de entrega dos equipamentos é de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

O Recebimento Final consiste em: verificação da conformidade dos materiais recebidos com os dados constantes nas Notas Fiscais de fornecimento; verificação de que todos os equipamentos foram recebidos nas quantidades previstas na “Tabela 1 - Componentes da Solução”.

Tendo sido feitas com sucesso as verificações acima e estando a CONTRATADA de posse do Termo de Aceite Parcial de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios, será emitido o Termo de Recebimento Final de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios.

Etapa 5 – Montagem, Instalação e Testes Finais

Os painéis de visualização deverão ser montados e instalados conforme as especificações do ANEXO V, ANEXO VI e ANEXO VII em local indicado pelo fiscal técnico do contrato.

O prazo de montagem e instalação dos equipamentos é de até 10 (dez) dias úteis a contar da data indicada pelo Senado por meio de ordem de serviço.

Após a montagem e instalação serão realizados testes de funcionamento por equipes do Senado Federal.

Cumpridas as etapas acima, e de posse do Termo de Recebimento Final de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios, será emitido o Termo de Aceite Final de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios. O prazo para emissão desse termo é de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do encerramento da instalação pela CONTRATADA.

Item 5 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais

O serviço de manutenção de todos os equipamentos do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais, conforme especificações do ANEXO I, se inicia a contar do término do período de garantia de fábrica e tem prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Item 6 - Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios:

O Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios, a que se refere o item 6 da “Tabela 1 - Componentes da Solução”, deverá ser oferecido nos moldes do disposto no Anexo I, item



SENADO FEDERAL

6 – “Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios”. Tendo sido cumpridas todas as disposições ali contidas, será emitido o Termo de Aceite de Treinamento.

Item 13 – Notebook com tela sensível ao toque:

A execução do contrato referente ao item 13 da “Tabela 1 - Componentes da Solução” deverá seguir as 4 (quatro) etapas descritas a seguir.

Fase do Projeto	Etapas	Descrição da Etapa	Termo emitido ao final
Fase 1	Etapa 1	Recebimento Parcial	Termo de Recebimento Parcial de Notebooks
	Etapa 2	Aceite Parcial	Termo de Aceite Parcial de Notebooks
Fase 2	Etapa 3	Recebimento Final	Termo de Recebimento Final de Notebooks
	Etapa 4	Aceite Final	Termo de Aceite Final de Notebooks

Tabela 6 – Etapas de Recebimento e Aceite para Notebooks

Etapa 1 – Recebimento Parcial

Nesta etapa, deverão ser entregues os notebooks na quantidade apontada pela coluna “Quantidade Fase 1” da “Tabela 1 - Componentes da Solução”, com especificação, marca, modelo e construção exatamente iguais aos das amostras testadas e aprovadas pelo Senado Federal.

O prazo de entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

O Recebimento Parcial consiste em: verificação da conformidade dos materiais recebidos com os dados constantes nas Notas Fiscais de fornecimento; verificação de que todos os equipamentos foram recebidos nas quantidades previstas na tabela “Tabela 1 - Componentes da Solução”.

Tendo sido feitas com sucesso as verificações acima, será emitido o **Termo de Recebimento Parcial de Notebooks**.

Etapa 2 – Aceite Parcial

Nesta etapa, será feita a conferência dos equipamentos entregues, verificando a correspondência entre os itens entregues e as especificações deste projeto básico, bem como com as amostras aprovadas pelo Senado Federal. Estando em conformidade, será emitido o **Termo de Aceite Parcial de Notebooks**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Parcial de Notebooks.

Etapa 3 – Recebimento Final

Nesta etapa serão entregues os notebooks na quantidade apontada pela coluna “Quantidade Fase 2” da “Tabela 1 - Componentes da Solução” com especificação, marca, modelo e construção exatamente iguais aos das amostras testadas e aprovadas pelo PRODASEN.

O prazo de entrega dos equipamentos é de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.



SENADO FEDERAL

O Recebimento Final consiste em: verificação da conformidade dos materiais recebidos com os dados constantes nas Notas Fiscais de fornecimento; verificação de que todos os equipamentos especificados neste Projeto Básico foram entregues.

Tendo sido feitas com sucesso as verificações acima, será emitido o **Termo de Recebimento Final de Notebooks**.

Etapa 4 – Aceite Final

Nesta etapa, será feita a conferência dos equipamentos entregues, verificando a correspondência entre os itens entregues e as especificações deste projeto básico, bem como com as amostras aprovadas pelo Senado Federal. Estando em conformidade, será emitido o **Termo de Aceite Final de Notebooks** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Final de Notebooks.

Item 14 – Rack para Equipamentos de TI com montagem e instalação

Fase do Projeto	Etapa	Descrição da Etapa	Termo emitido ao final
Fase 1	Etapa 1	Recebimento	Termo de Recebimento de Racks
	Etapa 2	Aceite	Termo de Aceite de Racks

Tabela 7 – Etapas de Recebimento e Aceite para Racks

Etapa 1 – Recebimento

Deverão ser entregues os racks na quantidade apontada pela coluna “Total” da “Tabela 1 - Componentes da Solução” e de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

O prazo de entrega dos equipamentos é de Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a **contar da assinatura do contrato**.

O Recebimento consiste em: verificação da conformidade dos materiais recebidos com os dados constantes nas Notas Fiscais de fornecimento; verificação de que todos os equipamentos foram recebidos nas quantidades previstas na “Tabela 1 - Componentes da Solução”.

Tendo sido feitas com sucesso as verificações acima será emitido o **Termo de Recebimento de Racks**.

Etapa 2 – Aceite

Os racks deverão ser montados e instalados em local e data indicado pelo fiscal técnico na reunião de alinhamento, data esta que não excederá em 10 (dez) dias úteis a data de realização da reunião.

A montagem e instalação serão acompanhadas por equipe do Senado Federal, que fará a fiscalização dos procedimentos.

Após a montagem fiscalizada, será emitido o Termo de Aceite de Racks. O prazo para emissão desse termo é de até 2 (dois) dias úteis após a montagem fiscalizada.



SENADO FEDERAL

Item 15 – Leitor biométrico

Fase do Projeto	Etapa	Descrição da Etapa	Termo emitido ao final
Fase 1	Etapa 1	Recebimento	Termo de Recebimento de Leitores Biométricos
	Etapa 2	Aceite	Termo de Aceite de Leitores Biométricos

Tabela 8 – Etapas de Recebimento e Aceite para Leitores Biométricos

Etapa 1 – Recebimento

Deverão ser entregues os leitores biométricos na quantidade apontada pela coluna “Total” da “Tabela 1 - Componentes da Solução” e de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

O prazo de entrega dos equipamentos é de Entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a **contar da assinatura do contrato**.

O Recebimento consiste em: verificação da conformidade dos materiais recebidos com os dados constantes nas Notas Fiscais de fornecimento; verificação de que todos os equipamentos foram recebidos nas quantidades previstas na “Tabela 1 - Componentes da Solução”.

Tendo sido feitas com sucesso as verificações acima será emitido o **Termo de Recebimento de Leitores Biométricos**.

Etapa 2 - Aceite

Nesta etapa, será feita a conferência dos equipamentos entregues, verificando a correspondência entre os itens entregues e as especificações deste projeto básico, bem como com as amostras aprovadas pelo Senado Federal. Estando em conformidade, será emitido o **Termo de Aceite de Leitores Biométricos**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento de Leitores Biométricos.

Item 16 – Teclado numérico

Fase do Projeto	Etapa	Descrição da Etapa	Termo emitido ao final
Fase 1	Etapa 1	Recebimento	Termo de Recebimento de Teclados Numéricos
	Etapa 2	Aceite	Termo de Aceite de Teclados Numéricos

Tabela 9 – Etapas de Recebimento e Aceite para Teclados Numéricos

Etapa 1 – Recebimento

Deverão ser entregues os teclados numéricos na quantidade apontada pela coluna “Total” da “Tabela 1 - Componentes da Solução” e de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

O prazo de entrega dos equipamentos é de Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a **contar da assinatura do contrato**.

O Recebimento consiste em: verificação da conformidade dos materiais recebidos com os dados constantes nas Notas Fiscais de fornecimento; verificação de que todos os equipamentos foram recebidos nas quantidades previstas na “Tabela 1 - Componentes da Solução”.



SENADO FEDERAL

Tendo sido feitas com sucesso as verificações acima será emitido o **Termo de Recebimento de Teclados Numéricos**.

Etapa 2 – Aceite

Nesta etapa, será feita a conferência dos equipamentos entregues, verificando a correspondência entre os itens entregues e as especificações deste projeto básico, bem como com as amostras aprovadas pelo Senado Federal. Estando em conformidade, será emitido o **Termo de Aceite de Teclados Numéricos**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento de Teclados Numéricos.

Item 17 – Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses

Fase do Projeto	Etapa	Descrição da Etapa	Termo emitido ao final
Fase 1	Etapa 1	Recebimento	Termo de Recebimento de Televisores Full HD
	Etapa 2	Aceite	Termo de Aceite de Televisores Full HD

Tabela 10 – Etapas de Recebimento e Aceite para Televisores

Etapa 1 – Recebimento

Deverão ser entregues os Televisores Full HD na quantidade apontada pela coluna “Total” da “Tabela 1 - Componentes da Solução” e de acordo com as especificações constantes do ANEXO I;

O prazo de entrega dos equipamentos é de Entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a **contar da assinatura do contrato**;

O Recebimento consiste em: verificação da conformidade dos materiais recebidos com os dados constantes nas Notas Fiscais de fornecimento; verificação de que todos os equipamentos especificados no Edital foram entregues.

Tendo sido feitas com sucesso as verificações acima será emitido o **Termo de Recebimento de Televisores Full HD**.

Etapa 2 – Aceite

Nesta etapa, será feita a conferência dos equipamentos entregues, verificando a correspondência entre os itens entregues e as especificações deste projeto básico. Estando em conformidade, será emitido o **Termo de Aceite de Televisores Full HD**. O prazo para emissão é de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão do Termo de Recebimento de Televisores Full HD.

Item 18 – Cabo de segurança tipo “Kensington” para notebook

Fase do Projeto	Etapa	Descrição da Etapa	Termo emitido ao final
Fase 1	Etapa 1	Recebimento	Termo de Recebimento de Cabos de Segurança
	Etapa 2	Aceite	Termo de Aceite de Cabos de Segurança

Tabela 11 – Etapas de Recebimento e Aceite para Cabos de Segurança



SENADO FEDERAL

Etapa 1 – Recebimento

Deverão ser entregues os cabos de segurança na quantidade apontada pela coluna “Total” da “Tabela 1 - Componentes da Solução” e de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

O prazo de entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

O Recebimento consiste em: verificação da conformidade dos materiais recebidos com os dados constantes nas Notas Fiscais de fornecimento; verificação de que todos os cabos foram recebidos nas quantidades previstas na “Tabela 1 - Componentes da Solução”.

Tendo sido feitas com sucesso as verificações acima será emitido o **Termo de Recebimento de Cabos de Segurança**.

Etapa 2 – Aceite

Nesta etapa, será feita a conferência dos materiais entregues, verificando a correspondência entre os itens entregues e as especificações deste projeto básico, bem como com as amostras aprovadas pelo Senado Federal. Estando em conformidade, será emitido o **Termo de Aceite de Cabos de Segurança**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento de Cabos de Segurança**.

3.4.3. Áreas Emissora dos Termos Previstos

Os diversos Termos de Recebimento e Termos de Aceite previstos no Plano de Execução Contratual, por sua natureza eminentemente técnica, deverão ser assinados por representantes das áreas do Senado Federal, segundo o esquema a seguir:

Grupo/Item	Área emissora
Grupo 1 e Item 17	SINFRA
Item 13, 14, 15, 16, 18	PRODASEN

Tabela 12 – Áreas Emissoras dos Termos de Recebimento e Aceite

3.4.4. Procedimentos de notificação de ateste, faturamento e pagamento

3.4.4.1. As notificações seguirão o modelo de aquisição de bens e serviços do Senado Federal.

3.4.5. Sanções

3.4.5.1. Sanções relativas ao Plano de Execução Contratual – (item 3.4.2)

3.4.5.1.1. No caso de não cumprimento dos prazos especificados no Plano de Execução Contratual, a CONTRATADA estará sujeita a multas conforme o quadro abaixo:



SENADO FEDERAL

EVENTO	MULTA
Atraso nas Entregas dos Equipamentos além do prazo previsto no item 3.4.2	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do respectivo Contrato por dia de atraso ou fração.
Atraso na Instalação/Montagem dos Equipamentos além do prazo previsto no item 3.4.2	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do respectivo Contrato por dia de atraso ou fração.

Tabela 13 - Sanções Relativas ao Plano de Execução do Contrato

3.4.6. Formalização contratual

- 3.4.6.1. As obrigações da CONTRATADA seguirão o contrato e as condições aqui estabelecidas.



SENADO FEDERAL

ANEXO I

Especificação Técnica dos Objetos

Grupo 1: Descrição geral do Sistema de Painéis de Visualização

O Sistema de Painéis de Visualização engloba todos os equipamentos apresentados no Grupo 1 da “Tabela 1 - Componentes da Solução”, incluindo os painéis de visualização, seus monitores, os monitores reservas e os demais componentes do Grupo 1.

O Grupo 1 da “Tabela 1 - Componentes da Solução” contempla diversos itens que compõem uma solução única e integrada de Sistema de Vídeo Wall. Esta solução contempla os painéis de visualização e componentes acessórios necessários ao controle e à distribuição de sinal de vídeo para os monitores e para as demais saídas previstas.

O sistema deverá possuir entradas e saídas de vídeo para propósitos gerais em tipo e quantidades suficientes para atender às necessidades de integração e a completa compatibilidade com os equipamentos já presentes em cada plenário de comissão, tais como:

- Dois computadores de controle de projeção já instalados em diferentes locais da sala;
- Fornecer sinal de vídeo tipo HDMI para atender ao monitor tipo LCD já instalado na lateral de cada plenário de comissão;
- Receber sinal de vídeo do tipo composto do sistema VIP/CFTV do Senado Federal, administrado pelo Prodasen, e projetá-lo no videowall;
- Fornecer uma saída tipo HDMI direta para a TV senado da mesma imagem que está sendo projetada no videowall;
- Disponibilizar saídas específicas auxiliares, tipo HDMI, para propósitos gerais.

A CONTRATADA deverá fornecer e integrar todos os itens visando uma solução para atender às necessidades específicas de cada plenário de comissão.

A CONTRATADA deverá prever e fornecer o sistema completo, dentro do prazo especificado para a entrega da instalação, pois o plenário de comissão não pode ficar desativada por muito tempo, uma vez que requer um uso intensivo por parte dos parlamentares. Dessa forma, a interdição da sala será feita no menor prazo possível.

Todos os equipamentos auxiliares para o funcionamento do painel de visualização, que integram o sistema adotado pela CONTRATADA, visando atender a necessidades específicas, devem ser instalados e adaptados de forma compatível com os espaços disponíveis na parte posterior do painel de visualização e sob a mesa do secretário da comissão.

Cabe ressaltar que as necessidades descritas são específicas para o Senado Federal, porém as empresas que instalam os painéis de visualização já possuem a expertise neste tipo fornecimento, bem como em todos os serviços de instalação.

Todos os equipamentos auxiliares necessários para o funcionamento do painel de visualização, visando atender às especificações técnicas, a integração e a compatibilidade com os equipamentos já presentes em cada plenário de comissão, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

Estes equipamentos deverão possuir, em quantidades suficientes, saídas HDMI e entradas mistas dos tipos HDMI, VGA e vídeo composto, visando atender, no mínimo:

- 5 saídas tipo HDMI (1+4);
- 2 entradas de sinais tipo HDMI;
- 1 entrada de sinal de vídeo composto (NTSC/PAL);
- 1 entrada de sinal VGA com uma saída para link com equipamento (tipo video loop through).

Cada solução instalada deverá possibilitar o roteamento dos 4 sinais de entrada de vídeo independentes, via matriz de comutação, com possibilidade de controle local e remoto, via interface de computador. O sistema deverá permitir as saídas em 2 rotas A e B independentes, formando um total de, no mínimo, 5 saídas HDMI (1+4). Deverá apresentar 1 sinal de saída HDMI livre (rota A) e 4 sinais de saída HDMI (rota B), sendo uma para o Vídeo Wall, uma para a TV LCD e uma para a TV Senado, além de outra saída livre para aplicação geral conforme a Figura 2 constante no ANEXO VI).

A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação completa, para orientação técnica, detalhando a interconexão entre todos os equipamentos e periféricos fornecidos, incluindo os testes que deverão ser realizados para comprovação do correto e adequado funcionamento de todos os bens com os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

Os componentes que compõem a solução são individualmente especificados a seguir.

1. ITEM 1 - PAINEL DE VISUALIZAÇÃO COMPOSTO POR 4 MONITORES PROFISSIONAIS LFD NO FORMATO 2x2 MONITORES

1.1. Especificações técnicas mínimas:

- 1.1.1.** Painel de Visualização (Video Wall) no Formato 16x9 (razão de aspecto), composto por 4 monitores tipo LCD/LED profissionais, na disposição de 2 x 2;
- 1.1.2.** Deve ser composto de quatro monitores montados na disposição "2x2" (duas linhas de monitores montados em linha horizontal com orientação horizontal);
- 1.1.3.** Os monitores que compõem os painéis de visualização devem seguir as especificações contidas no item 4 – Monitor Profissional LFD;
- 1.1.4.** Deve possuir borda total entre quaisquer dois monitores adjacentes, medida de pixel a pixel de no máximo 6,7 mm, tanto na direção horizontal quanto na vertical;
- 1.1.5.** Deve permitir a exibição de imagens, vídeos e textos na resolução (1920 x 1080 pixels - Full HD) em cada um de seus monitores componentes;
- 1.1.6.** Possibilidade de substituição simplificada de qualquer monitor individual, sem o desmonte do painel como um todo, por meio do mecanismo de movimentação descrito. A manutenção com a retirada e instalação de um monitor poderá ocorrer sem necessidade da desmontagem dos demais;
- 1.1.7.** Espessura máxima de 23 cm, medida entre a superfície frontal da tela e a parede de fixação, ou seja, incluindo o monitor, o suporte de fixação e os espaços necessários para ventilação e passagem de cabos de alimentação, vídeo e controle;
- 1.1.8.** Controle de todas as características configuráveis por meio de software específico, incluindo necessariamente o diagnóstico do estado de operação dos monitores, a possibilidade de ligar e desligar os equipamentos e o controle de cor, contraste e brilho, individualmente ou de todos os monitores em conjunto;



SENADO FEDERAL

1.1.9. Tensão de alimentação de 100-230 VAC, 60 Hz.

1.2. Acessórios mínimos:

1.2.1. Software para controle remoto das propriedades individuais de cada monitor e de todos os monitores em conjunto, compatível com sistema operacional Windows e hardware padrão IBM-PC (com interface Ethernet 100BaseTX ou RS-232 via porta USB);

2. ITEM 2 - Lote de materiais e serviço de instalação dos painéis de visualização e componentes

2.1. Os painéis de visualização deverão ser montados em suportes especificamente construídos para esse fim conforme o ANEXO VII. O Senado Federal irá fornecer o suporte metálico instalado (chumbado) na parede;

2.2. Os painéis de visualização deverão ser montados em suportes que possibilitem um fácil acesso à parte traseira com acesso total aos cabos e conectores. O painel de visualização deverá se apoiar em um eixo metálico posicionado verticalmente na parte esquerda (visto de frente), formando assim um sistema de fixação semelhante a uma grande dobradiça;

2.3. Possibilidade de substituição simplificada de qualquer monitor individual, sem o desmonte do painel como um todo, por meio do mecanismo de movimentação descrito. A manutenção com a retirada e instalação de um monitor poderá ocorrer sem necessidade da desmontagem dos demais;

2.4. A CONTRATADA deverá prever e fornecer todos os dispositivos de conexão necessários à interligação entre o computador fornecido pelo Senado e os monitores que compõem os painéis de visualização, tais como comutadores Ethernet ou conversores RS-232 para RS-485, de modo a permitir o controle de cada monitor individualmente e de todos os monitores em conjunto;

2.5. A Instalação dos painéis de visualização, seus componentes acessórios e cabos de interconexão, abrange os equipamentos dos itens 1, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 e será realizada em cada uma das 8 (oito) salas de Comissão, sendo 2 (duas) na Fase 1 e 6 (seis) na Fase 2, conforme diagrama da Figura 2 - Conexões HDMI - Comissões, constante no ANEXO VI.

2.5.1. A CONTRATADA deverá prover e efetuar a instalação todo o cabeamento necessário (passagem dos cabos).

2.5.2. Para a instalação há a previsão do seguinte quantitativo de cabos e conectores, para cada uma das 8 (oito) salas:

- 30 (trinta) metros de cabo coaxial, de qualidade profissional, para transporte de sinal de vídeo do tipo composto;
- 10 (dez) metros de cabo de uso profissional, com dupla blindagem, para transporte de sinal de vídeo do tipo VGA;
- 70 (setenta) metros de cabo de uso profissional, com dupla blindagem, para transporte de sinal de vídeo do tipo HDMI;
- 40 (quarenta) metros de cabo ethernet tipo UTP CAT5;
- 4 (quatro) conectores tipo RCA macho;
- 12 (doze) conectores tipo HDMI-M;



SENADO FEDERAL

- 4 (quatro) conectores tipo VGA DB 15-M;
- 10 (dez) conectores tipo RJ 45-M;
- 6 (seis) adaptadores tipo DVI-M macho para HDMI-F.
- 2(dois) adaptadores tipo HDMI-F para HDMI-F;
- 5 (cinco) cabos com comprimento mínimo de 1 metro cada, para uso profissional, com conectores HDMI-M / HDMI-M destinado à ligação entre os computadores e os equipamentos de vídeo;
- 2 (dois) cabos, com comprimento mínimo de 1 metro cada, para uso profissional, com conectores VGA-M / VGA-M , destinado à ligação entre os computadores e os equipamentos de vídeo.
- Todos os conectores integrantes do sistema, instalados pela CONTRATADA e acima descritos, deverão ser de aplicação profissional do tipo banhado em ouro.
- A CONTRATADA deverá prever, além dos conectores e cabos acima descritos, todos os demais cabos e conexões locais (para vídeo e controle), dependente da solução adotada e que deverão interligar cada um dos 4 monitores de LED, que formam o vídeo wall 2x2.

2.5.3. Os demais materiais e acessórios, necessários ao perfeito funcionamento dos painéis, ou seja, ao completo atendimento das especificações técnicas, também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3. ITEM 3 - Lote de materiais e serviço de instalação do Link HDMI/RF da sala 13 até as entradas das alas das comissões

3.1. Instalação dos moduladores HDMI e cabos coaxiais de conexão, para conectar dois computadores, localizados na Secretaria de Comissões, a dois televisores, um localizado na entrada da ala Senador Nilo Coelho, e outro no início da ala Alexandre Costa.

3.1.1. Esta instalação será única e deve ser realizada durante a Fase 1 de execução do projeto. Deve ser realizada conforme o diagrama da Figura 1 - Conexões de Vídeo entre Televisores, constante no ANEXO VI.

3.1.2. Cada um dos dois computadores terá sua saída de vídeo conectada a um modulador HDMI, que utiliza modulação tipo DVB-C QAM.

3.1.3. As saídas dos moduladores serão conectadas a um cabo coaxial único, de aproximadamente 150 metros, até a proximidade dos televisores.

3.1.4. Na proximidade dos televisores, o cabo coaxial será dividido em dois, para conexão em cada um dos televisores.

3.2. A CONTRATADA deverá prever, além de 150 metros de cabo Cabo Coaxial Flexível tipo RG6 com 95% de malha, todos os demais conectores e cabos, amplificadores e distribuidores de RF, dependente da solução adotada, e que deverão interligar cada um dos 2 computadores com saída HDMI de propriedade do Senado, até os 2 Televisores, localizados nas alas Nilo Coelho/Alexandre Costa, os quais serão instalados (fixados) pelo Senado Federal.



SENADO FEDERAL

4. Item 4 - Monitor Profissional LFD (para os painéis de visualização e para a reserva técnica)

4.1. Especificações técnicas mínimas:

- 4.1.1.** Monitor Profissional tipo LCD/LED com formato de tela “WideScreen” (16:9);
- 4.1.2.** Deve possuir a função Video Wall nativa;
- 4.1.3.** Deve possuir a dimensão mínima de 46 (quarenta e seis) polegadas e máxima de 50 (cinquenta) polegadas em sua diagonal;
- 4.1.4.** Profundidade máxima: 10 cm;
- 4.1.5.** Deve possuir resolução nativa de, no mínimo, 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- 4.1.6.** Deve possuir brilho mínimo de 450 cd/m² e razão de contraste (1300:1) ou melhor;
- 4.1.7.** Deve possuir visibilidade mínima de 175° horizontal;
- 4.1.8.** Profundidade de cor de no mínimo 8 bits por cor, totalizando 16,7 milhões de cores;
- 4.1.9.** Possibilidade de montagem vertical;
- 4.1.10.** Possibilidade de utilização em regime de 24/7 (full time);
- 4.1.11.** No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo digital RGB com conector padrão DVI-D ou, opcionalmente DVI-I ou HDMI, com os adaptadores/conectores necessários à perfeita interligação;
- 4.1.12.** Interface de controle serial ou Ethernet. Cada monitor deverá possuir controle remoto para programação do Video Wall, possibilidade de ligar e desligar o equipamento, ajustes de cor, contraste e brilho. A conexão remota com o computador de controle poderá ser do tipo ethernet com o padrão RJ45, serial tipo RS232 ou serial tipo RS485;
- 4.1.13.** Deve ser alimentados com a tensão de 220 VCA;
- 4.1.14.** Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo UD46C-B do fabricante Samsung (outras opções. modelo EVD-4621 do fabricante BARCO e modelo 47WV50 do fabricante LG). As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas;
- 4.1.15.** Todos os monitores componentes dos painéis de visualização e da reserva técnica deverão ser idênticos;
- 4.1.16.** Os monitores estipulados para reserva dos painéis de visualização deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, juntamente com manuais e softwares pertinentes.

4.2. Acessórios mínimos que deverão ser fornecidos:

- 4.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer para cada conjunto de 4 monitores, inclusive aqueles destinados aos 8 painéis de visualização, pelo menos 5 dispositivos de travamento originais e fornecidos pelo fabricante do monitor, com todos os parafusos, conforme os detalhes no ANEXO VII. Desta forma, 4 monitores que formam cada Video Wall podem ser travados nas partes central traseira, central superior traseira, central inferior traseira, centro da lateral esquerda e centro da lateral direita, formando um único painel (video wall) milimetricamente ajustado, estabilizado e perfeitamente alinhado em cada uma das 3 direções (horizontal, vertical e em profundidade);



SENADO FEDERAL

4.2.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os demais componentes e acessórios que acompanham a embalagem original.

4.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação completa, para orientação técnica, detalhando a interconexão entre todos os equipamentos e periféricos fornecidos, incluindo os testes que deverão ser realizados para comprovação do correto e adequado funcionamento de todos os bens com os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

5. ITEM 5 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais

5.1. O prazo de contratação do Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais é de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se imediatamente após o término da garantia de 12 (doze) meses do fabricante, os quais são contados a partir da data da emissão do Termo de Aceite Parcial de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios.

5.2. A CONTRATADA deverá manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

5.3. O serviço de manutenção do SISTEMA deverá ser prestado em Brasília.

5.4. Durante a vigência da garantia de fábrica e do serviço de manutenção do SISTEMA, previstos para os equipamentos fornecidos, conforme informações do edital e seus anexos, a CONTRATADA prestará os mesmos serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus para o Senado Federal.

5.4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, por conta da CONTRATADA, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

5.4.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a testar o funcionamento do sistema, a realização de calibrações, ajustes e rodízio dos equipamentos.

5.5. A manutenção corretiva deverá seguir as regras seguintes, referentes ao Chamado Técnico à CONTRATADA.

5.5.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados (trajado com passeio completo atendendo as normas de acesso ao Plenário do Senado Federal), devidamente identificados e munidos de todas as ferramentas, componentes e peças, além dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

5.5.2. O Senado Federal fornecerá à CONTRATADA uma lista com os nomes de seus técnicos autorizados a efetuar a abertura do atendimento técnico.



SENADO FEDERAL

- 5.5.3.** O atendimento técnico, referente à manutenção corretiva efetuada pela CONTRATADA, será iniciado a partir da comunicação formal do evento, por parte dos técnicos autorizados conforme o item anterior, através de telefone, email ou outro meio.
- 5.5.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos para a abertura e finalização de solicitações de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições definidas.
- 5.6.** O técnico do Senado Federal efetuará a abertura do atendimento técnico somente em dias úteis e no horário comercial;
- 5.7.** Entende-se por “abertura do atendimento” a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA, com o correspondente registro no DOVW - Diário de Ocorrências do Video Wall. Cada plenário de comissão terá um livro de registro de ocorrências correspondente, que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 5.8.** Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e do desempenho dos equipamentos, incluindo a troca de peças ou componentes e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários.
- 5.9.** A conclusão do atendimento será registrada no DOVW, anotando-se o tempo de atendimento e de todos os eventos relacionados a cada chamado. Essa informação será utilizada para averiguar o cumprimento dos acordos de nível de serviço previstos.
- 5.10.** Se houver a necessidade de desligamento do equipamento para a substituição de peças, este procedimento deverá ser autorizado previamente pelo fiscal técnico do contrato, em função do impacto causado nas atividades da sala de Comissão. O fiscal poderá solicitar um adiamento do processo de reparo para uma nova data e horário. Neste caso os prazos de atendimento começarão a ser contados a partir dessa nova data e hora acordada.
- 5.11.** As despesas de transporte, alojamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.12.** Para fins de classificação e cumprimento dos níveis de serviço, os chamados técnicos serão classificados, pelo técnico do Senado Federal, da seguinte forma:
- 5.12.1.** Chamados de Prioridade 1
- Eventos que causam uma parada no funcionamento da solução. Está relacionado com incidentes que provocam a indisponibilidade do Sistema de Vídeo Wall.
 1. Entende-se por indisponibilidade o não funcionamento de qualquer um dos itens do sistema ou de qualquer das entradas/saída de vídeo dos mesmos
 - Este tipo de evento representa um alto risco para a disponibilidade e a continuidade dos serviços na sala de comissão, e por isso será categorizado como “Prioridade 1”.
 - Tempo máximo para início do atendimento: 02 (duas) horas após a abertura do atendimento.
 - Tempo máximo para a conclusão do atendimento: 04 (quatro) horas após a abertura do atendimento.



SENADO FEDERAL

5.12.2. Chamados de Prioridade 2

- Demais eventos que causam uma redução na funcionalidade ou no desempenho da solução, que não se enquadrem no descrito nos Chamados de Prioridade 1.
- Tempo máximo para início do atendimento: 02 (duas) horas após a abertura do atendimento.
- Tempo máximo para a conclusão do atendimento: 12 (doze) horas após a abertura do atendimento.

5.13. A restauração da plena funcionalidade do sistema poderá ser realizada por meio da utilização dos equipamentos reservas do Senado Federal, devendo a CONTRATADA substituir ou reparar os itens defeituosos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pelo órgão responsável. Esse prazo inclui todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, transporte, reparo ou substituição e devolução dos equipamentos ao Senado Federal

5.13.1. Na eventual substituição de monitores só serão aceitos equipamentos de mesma marca e modelo, e para os demais itens por equipamentos com especificações iguais ou superiores. Todos os equipamentos devem ser novos e para primeiro uso.

5.13.2. Havendo impossibilidade de substituição de monitor por outro de marca e modelo iguais ao originalmente ofertado, poderá, a critério do Senado Federal, ser admitida a substituição por outro de características técnicas similares, sem prejuízo do prazo ali estabelecido.

5.14. Quando houver a necessidade de substituição de peças ou componentes, estas deverão ser novas e originais e da mesma especificação da peça trocada, conferindo-se essa informação através da nota fiscal ou documento equivalente.

5.15. A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pelo Senado Federal, quanto à solução apresentada, que ficará registrada no “Relatório de Atendimento Técnico” (RAT) e no DOVW. O RAT deverá registrar a data e hora de início e final do atendimento, bem como os detalhes da solução apresentada, além das assinaturas dos técnicos da contratada e do Senado Federal. Uma cópia de cada RAT será mantida nas instalações do Senado Federal, para acompanhamento da execução do contrato.

5.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico que possa ser acessado não só através de terminais fixos como também de terminais móveis (telefone celular), com pessoal habilitado a orientar bem como para prestar suporte técnico.

5.17. Os serviços de garantia e manutenção serão realizados tanto em dias úteis quanto em dias não úteis (sábados, domingos e feriados), obedecendo aos níveis mínimos de serviço para atendimento.

5.18. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte mediante Abertura de Chamado Técnico, por via telefônica ou sitio na Internet, que registre o número da ocorrência, hora e todas as informações, conforme a seguir descrito:



SENADO FEDERAL

1. Código de fabricação e número de série do equipamento, se for o caso, para o qual foi solicitada a manutenção;
 2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
 3. Anormalidade observada;
 4. Nome do responsável pela solicitação do serviço;
 5. Número do telefone para contato com o usuário do equipamento, se for o caso.
- 5.19.** Todas as solicitações serão registradas pelo técnico do Senado Federal e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 5.20.** A manutenção preventiva deverá ser, no mínimo, mensal, durante toda a vigência do Contrato, e consiste nos procedimentos que deverão ser executados pela CONTRATADA com o objetivo de prevenir a ocorrência de problemas no sistema de Vídeo Wall.
- 5.21.** As visitas técnicas preventivas deverão ser agendadas, autorizadas e acompanhadas por técnicos do Senado Federal.
- 5.22.** As visitas técnicas preventivas também ensejarão a elaboração de um RAT (Relatório de Atendimento Técnico).
- 5.23.** Os problemas detectados durante uma visita técnica preventiva deverão ser corrigidos imediatamente seguindo os mesmos procedimentos e prazos dos chamados técnicos.
- 5.24.** As atividades de manutenção preventiva mensal, além daquelas que a Contratada indicar em Ordem de Serviço e aqui não listadas, deverão incluir, no mínimo:
1. Teste de todas as entradas e saídas de áudio e vídeo relacionadas ao sistema do Vídeo Wall de cada uma dos oito plenários de comissão;
 2. Teste do link de sinal HDMI/RF da sala 13 (incluindo cabos, conectores e monitores);
 3. Ajustes e calibrações necessárias para a uniformização das imagens do Vídeo Wall;
 4. Rodízio, quando solicitado pela equipe técnica do Senado Federal, na instalação dos monitores destinados à reserva técnica. Visa uma uniformização nas horas de uso de todos os monitores componentes do sistema, evitando assim diferenças consideráveis na qualidade da imagem.
- 5.25.** É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, às suas expensas, das dependências o Senado Federal, dos equipamentos para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, sem prejuízo dos prazos.
- 5.26.** A CONTRATADA substituirá definitivamente qualquer componente do objeto por outro de mesmas características técnicas ou superior, novo e de primeiro uso, do mesmo fabricante e em perfeito estado de funcionamento, em caso de ocorrência das situações a seguir:
1. Ocorrência de 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;
 2. Problemas recorrentes sem que seja dada a solução em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.



SENADO FEDERAL

- 5.27.** A Substituição Definitiva será admitida, após prévia avaliação técnica e autorização do Senado Federal, quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado em relação àquele a ser substituído.
- 5.28.** A CONTRATADA deverá, sempre que o componente sofrer Substituição Definitiva, apresentar a Nota Fiscal para comprovação das características técnicas, ser novo e de primeiro uso.
- 5.29.** Uma vez recebida a comunicação para reparo, a CONTRATADA deverá fornecer ao órgão responsável, previamente à retirada dos equipamentos, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para a tarefa.
- 5.30.** A retirada dos equipamentos para manutenção está condicionada à apresentação dos dados referidos no item anterior.
- 5.31.** Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências do Senado Federal para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pelo controle de Patrimônio do Senado, a ser concedida a funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
- 5.32.** A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.
- 5.33.** A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado para manutenção, das dependências do Senado Federal.
- 5.34.** O Senado Federal poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.
- 5.35.** O Senado Federal poderá substituir imediatamente o equipamento que vier a apresentar defeito por um sobressalente e comunicará a CONTRATADA, que deverá retirar o dispositivo defeituoso para realização da manutenção em suas próprias instalações.
- 5.36.** Mensalmente, a CONTRATADA obriga-se a enviar Relatório Detalhado de Manutenção Mensal, em formato escrito e eletrônico tipo planilha, compatível com o formato Microsoft Excel, ao fiscal técnico do contrato, estipulando todos os atendimentos, hora da abertura e fechamento do chamado, quaisquer detalhes específicos da reclamação do usuário, a solução adotada e a descrição do número da peça eventualmente trocada, quantidade e número de série dos componentes novos e defeituosos.
- 5.37.** Todas as solicitações serão registradas pelo fiscal técnico do Senado Federal e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 5.38.** A CONTRATADA apresentará um Relatório de Visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado (Ex. identificação do módulo defeituoso, o número de série do módulo defeituoso, e o número de série do módulo substituído se for o caso) .



SENADO FEDERAL

5.38.1. O Relatório de Visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de manutenção.

5.39. Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA, Equipe Técnica do Senado Federal e pelo Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a realidade e conjuntura do Senado Federal, a natureza da situação e eventuais consequências positivas e negativas que possam surgir.

6. ITEM 6 - Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios

6.1. A capacitação na utilização dos painéis de visualização consistirá de três atividades:

- Apresentação das funcionalidades do sistema;
- Treinamento técnico e operacional;
- Operação assistida.

6.2. As atividades de capacitação serão agendadas pelo Senado Federal e deverão iniciar em até 2 (dois) dias úteis contados do término dos procedimentos de instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos.

6.3. Toda a capacitação, em suas três atividades, deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.

6.4. A conclusão da capacitação, em suas três atividades, é pré-requisito à concessão do aceite definitivo do sistema.

6.5. A apresentação das funcionalidades do sistema consiste de uma apresentação de, no mínimo, 2 (duas) horas das funcionalidades dos componentes de software e hardware que compõem o sistema de painéis de visualização e que deverão ser operados pelos técnicos do Senado Federal.

6.6. O treinamento técnico e operacional será exigido para todos os equipamentos, dispositivos e softwares que compõem os painéis de visualização e deverá ter duração de, no mínimo, 6 (seis) horas em cada turma.

6.7. O instrutor deverá ser habilitado pelo fabricante dos painéis de visualização, ou por agentes expressamente autorizados pelo fabricante a ministrar o treinamento técnico e operacional, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de instalação e configuração quanto de resolução de problemas.

6.8. A CONTRATADA deverá apresentar declaração ou documento similar com a comprovação da habilitação do instrutor.

6.9. O treinamento deverá ter início apenas com a comprovação da habilitação do instrutor.

6.10. O treinamento será realizado nas dependências do Senado Federal em Brasília-DF.

6.11. O treinamento será ministrado para duas turmas, de até 6 técnicos cada, em dias úteis alternados e deverá abordar aspectos e detalhamentos da instalação, configuração e resolução de problemas dos equipamentos e softwares que compõem os painéis de visualização, além da substituição dos monitores e outros componentes defeituosos.

6.12. A CONTRATADA deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos,



SENADO FEDERAL

devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

- 6.13.** As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade do Senado, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.
- 6.14.** A CONTRATADA deverá, a partir do primeiro dia útil após o término do treinamento técnico e operacional, manter nas dependências do Senado, por um período de 2 (dois) dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 18h, um técnico para acompanhamento da utilização dos painéis de visualização, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos itens componentes da solução.
- 6.15.** O treinamento deverá se basear também na documentação fornecida pela CONTRATADA quando da entrega do sistema.
- 6.16.** A avaliação do treinamento e do(s) instrutor(es) será feita por meio de aplicação do questionário a seguir:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso:

Período:

Instrutor:

Participante:

- Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.
- Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.

Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de ideias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										
Sobre o Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Material didático										
Grau de aprendizado										

Tabela 14 – Questionário para Avaliação de Treinamento

- 6.17.** O treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinandos.
- 6.18.** O Senado definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.
- 6.19.** Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinandos, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser repostado todo o conteúdo do curso.
- 6.20.** Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:
- *Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/(número de quesitos);



SENADO FEDERAL

- *Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/(número de quesitos).

6.21. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade do Senado. Poderá ser utilizada uma sala livre da comissão. Se esta sala não puder ser liberada, antes do início do treinamento, a CONTRATADA deverá montar, em bancada, um protótipo de um painel 2x2, nas dependências do Senado, em local a ser determinado pelo órgão responsável, de forma a demonstrar o atendimento de todas as funcionalidades do sistema. O mesmo protótipo será utilizado para o treinamento técnico.

6.22. A CONTRATADA deverá indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

7. ITEM 7 - Matriz HDMI tipo 4x2

7.1. Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 4 (quatro) entradas HDMI e de 2 (duas) saídas HDMI;
- Qualquer entrada pode ser conectada a quaisquer saídas ou a todas as saídas simultaneamente;
- Possibilidade de roteamento manual dos dois canais de entrada e dos quatro canais de saída via teclado frontal;
- Possibilidade de controle de rotas via Ethernet nativa ou via conversor ethernet para RS232 nativa;
- Compatível com HDTV;
- Compatível com HDCP;
- Possibilidade de montagem em Rack 19" com 1U de altura;
- Alimentação 220 V AC;
- Acessórios:
 - Software de controle via ethernet para ambiente Windows 7 e Windows 8.
 - Marca/modelo de referência: Kramer VS-42HN.

8. ITEM 8 - Distribuidor VGA ativo de áudio e vídeo

8.1. Especificações técnicas mínimas:

- Distribuidor ativo de vídeo VGA / WXGA com 1 entrada e duas saídas;
- Permite ao usuário conectar uma fonte de sinal de vídeo VGA/WXGA e distribuir para dois equipamentos simultaneamente, mantendo as mesmas características do sinal original para cada equipamento conectado às saídas;



SENADO FEDERAL

- Alimentação 220 VAC. Possibilidade de utilização de conversor AC/DC;
- Marca/modelo de referência: Transcortec DVGA-202P.

9. ITEM 9 - Conversor de sinal de vídeo VGA/HDMI

9.1. Especificações técnicas mínimas:

- Converte o sinal de entrada VGA com áudio para uma saída tipo HDMI;
- Compatível com a resolução 1920x1080@60Hz/HDTV;
- Alimentação 220 V AC. Possibilidade de utilização de conversor AC/DC;
- Marca/modelo de referência: Clube Design V2HD02;

10. ITEM 10 - Conversor de vídeo composto/HDMI

10.1. Especificações técnicas mínimas:

- Converte sinal de entrada tipo vídeo composto RCA (PAL/NTSC) com áudio para uma saída tipo HDMI;
- Compatível com a resolução full HD1080P/HDTV;
- Alimentação 220 V AC. Possibilidade de utilização de conversor AC/DC;
- Marca/modelo de referência: SABRENT DA-RCA2;

11. ITEM 11 - Distribuidor ativo HDMI 1x4

11.1. Especificações técnicas mínimas:

- Distribuidor ativo de sinais tipo HDMI com 1 (uma) entrada e 4 (quatro) saídas HDMI;
- Compatível com HDTV;
- Compatível com HDCP;
- Alimentação 220 V AC. Possibilidade de utilização de conversor AC/DC;
- Marca/modelo de referência: MHS TP-104 HDMI splitter 1x4;

12. ITEM 12 - Modulador HDMI

12.1. Especificações técnicas mínimas:

- Possibilidade de enviar sinais tipo HDMI, no mínimo a 150 metros, via cabo coaxial RG6 ou superior, utilizando a modulação tipo DVB-C compatível com os aparelhos televisores descritos no item 17 da “Tabela 1 - Componentes da Solução”;
- Conversor portátil de sinais HDMI com saída de vídeo digital: resolução de vídeo em 1920x1080 @15Mbps ou melhor;
- Mínimo de uma entrada HDMI;
- Saída DVB-C QAM modulada em RF;



SENADO FEDERAL

- Compatível com HDTV;
- Compatível com HDCP;
- Alimentação 220 VAC. Possibilidade de utilização de conversor AC/DC;
- Similar ao modelo emh6210 do fabricante DIBSYS, consulta disponível em http://www.dibdvb.com/upfile/2013/10/16/20131016142237_465.pdf;
- A marca e modelo apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

13. ITEM 13 - Notebook com tela sensível ao toque

13.1. DESEMPENHO:

13.1.1. O equipamento deverá atingir o valor mínimo de 3500 pontos no índice “Passmark CPU Mark”, obtido com o programa “PASSMARK PERFORMANCE TEST v.7.0 64bits”.

13.1.2. Anexar à proposta técnica cópia da página do site <http://www.cpubenchmark.net>, indicando que o processador cotado possui a pontuação solicitada. O índice mostrado no site poderá ser encontrado em diferentes páginas de “CPU CHART” conforme o processador se enquadre nas classes High End, MID Range, LOW to MID, etc.

13.1.3. Anexar à proposta técnica relatório gerado pelo software acima. O software deverá ser executado numa amostra do equipamento cotado. Utilizar o seguinte ROTEIRO para obter o CPU Mark do equipamento:

- Formatar o disco rígido do equipamento com uma única partição NTFS;
- Instalar Windows 8.1 Professional 64 bits em português;
- Instalar todos os drivers necessários;
- Configurar resolução da tela para a resolução nativa do equipamento;
- Alterar memória virtual para o dobro da memória física;
- Instalar o programa PASSMARK PERFORMANCE TEST v.7.0 64 bits, disponível no site acima;
- Desabilitar Firewall do Windows;
- Desabilitar Windows Update;
- Desabilitar proteção do sistema;
- Desconectar o equipamento da rede;
- Desfragmentar o disco;
- Reiniciar o equipamento;
- Executar o software de benchmark (Performance Test);



SENADO FEDERAL

- Dentro do menu “Tests”, escolher a opção CPU e em seguida “All”;
- O índice a ser considerado será o “CPU Mark” da amostra;
- O relatório gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta;
- O teste de desempenho da CPU deverá ser executado com turboboost desligado;
- O microcomputador deverá ser capaz de executar o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional.

13.2. PROCESSADOR

13.2.1. Além de atingir o índice de desempenho descrito no item anterior, deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:

- Arquitetura de 64 bits;
- Processador com no mínimo 2(dois) núcleos físicos;
- Velocidade mínima do CLOCK de 1,80 GHz ou superior;
- Possuir recurso de turboboost versão 2.0 com clock chegando a 3.0GHz ou mais;
- Memória cachê de 4MB no mínimo;
- Processo de fabricação de 22nm ou menor;
- Suporte a virtualização de CPU;
- Computação nos seguintes modos de operação:
 - “32-bit legacy mode” (Aplicativos 32 bits em sistemas operacionais 32 bits);
 - “Compatibility mode” (Aplicativos 32 bits e aplicativos 64 bits em sistemas operacionais 64 bits);
 - “Full 64-bit mode” (Aplicativos 64 bits em sistemas operacionais 64 bits);
- Processador em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.

13.3. MEMÓRIA

13.3.1. Memória RAM de 8 GB (oito gigabytes) pelo menos, do tipo DDR3-1600 ou superior.



SENADO FEDERAL

13.4. PLACA PRINCIPAL

13.4.1. Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:

- Deverá ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo (OEM, homologada pelo fabricante do notebook). Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado.
- Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (system bus) compatíveis com o processador e com a memória solicitada;
- Ser compatível com Windows 7 e Windows 8.1, 32 e 64 bits;
- Possuir BIOS com memória do tipo flash, com atualização remota, livre do “bug” do milênio, funções "PLUG & PLAY", relógio-calendário;
- Capacidade de ativar e desativar o disco de boot através de qualquer unidade suportada, incluindo boot por pendrive ou disco USB externo;
- Possuir controladora de disco SATA 3 ou superior;
- Capacidade de registro de número de identificação do Senado Federal (ex. nº de patrimônio), com extensão mínima de seis dígitos.
- Capacidade de registro do número de série do fabricante do equipamento;
- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicialização do computador e para alteração das configurações da BIOS (supervisor);

13.5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

13.5.1. Possuir Leitor de cartão SD/MMC integrado ao gabinete;

13.5.2. Unidade de disco rígido com as seguintes características mínimas:

- Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço real (sem utilização de compactadores de disco);
- Tecnologia SATA-IO Serial ATA-3 de 600 MB/s (6Gbps) ou superior;
- Velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm;
- Cache mínimo de 8MB;
- Proteção ativa contra impactos e movimentos bruscos, quando em funcionamento;
- Possuir tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);



SENADO FEDERAL

13.5.3. Alternativamente, serão aceitas soluções com SSD de 120GB, ou maior, do tipo SATA3 acrescidos de unidade de disco rígido conforme 1.5.2 ou apenas um SSD de 250GB, ou maior, do tipo SATA3. Os drives SSD deverão obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

- Interface SATA3 (6Gbps);
- Taxas de transferência mínima de 500MB/s e 400MB/s para leitura/gravação sequencial, respectivamente;
- Gravação randômica com velocidade de 80.000 IOPS (input/output operations per second), no mínimo;
- Suporte à função TRIM do Windows.

13.5.4. Unidade de Leitura/gravação de DVD (DVD/RW), integrada ao gabinete, com as seguintes características mínimas:

- Possuir velocidades mínimas de gravação de 4X DVD+R, 2.4X DVD+RW, 4X DVD-R, 2X DVD-RW, 2X DVD+R DL (Dual Layer), 24X CD-R e 10X CD-RW;
- Ter compatibilidade com os padrões DVD+/-R, DVD+/-RW, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM.
- Estar acompanhada de programas, de gravação / regravação de CD e de DVD, compatível com WINDOWS 7;

13.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

13.6.1. Integrada ou off-board. Caso seja integrada à placa-mãe, deverá ter memória mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Megabytes de memória dinâmica, compartilhada ou não com a memória RAM do sistema. Caso seja off-board, deverá ter no mínimo 512MB de memória dedicada. Em qualquer caso, deverá ter no mínimo saída VGA (para projetor ou monitor) ou uma porta HDMI ou DVI ou DisplayPort

13.6.2. Possuir suporte a DirectX 11 ou superior.

13.7. MONITOR INTEGRADO

13.7.1. Display com tecnologia TFT LCD do tipo matriz ativa, 16 (dezesesseis) milhões de cores, formato widescreen;

13.7.2. Tamanho mínimo, na diagonal, de 14 polegadas e no máximo de 15,6 polegadas com iluminação traseira do tipo LED com tratamento anti-reflexivo (não serão aceitas adaptações ou películas anti-reflexivas);

13.7.3. Ter compatibilidade com padrão EPA "ENERGY STAR";

13.7.4. Ter controle para brilho;



SENADO FEDERAL

- 13.7.5.** Emissão de Radiação padrão TCO-99 ou superior, ou aderente aos seguintes padrões: EPEAT na categoria Gold, Energy Star, RoHS e IEC 60950;
- 13.7.6.** Suportar resolução nativa de 1366x768 pixels (mínima), na frequência de refresh de 60Hz, 32bits (True Color);
- 13.7.7.** Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela do notebook e em equipamento externo (TV, monitor, projetor, etc), através do conector VGA (DB15) ou DVI ou porta HDMI ou DisplayPort, exigidos no equipamento;
- 13.7.8.** Ser do tipo capacitivo touchscreen multitouch.

13.8. COMUNICAÇÃO

13.8.1. Possuir interface de rede sem fio com as seguintes características:

- Interna em SLOT padrão "PCI-EXPRESS MINICARD" ou "PC CARD" atendendo ao padrão 802.11 b/g/n ou superiores;
- Antena WI-FI integrada ao gabinete;
- Estar acompanhada de todos os programas e "DRIVERS" necessários à implementação das tecnologias de criptografia WEP 64 e 128 bits, e autenticação WPA e WPA2, com mecanismos de segurança móvel baseada na arquitetura IEEE 802.1x/EAP – EAP/TLS, PEAP e RADIUS;
- Não serão aceitos dispositivos do tipo USB, PCMCIA, EXPRESS CARD ou similares;

13.8.2. Possuir interface integrada Bluetooth V3.0 ou superior;

13.8.3. Interface de rede local Ethernet com as seguintes características:

- Integrada LAN 10/100/1000 Mbps ou superior, "AUTOSENSING", com interface UTP RJ45 fêmea;
- Suporte a PXE ("Pre-Boot Execution Environment");
- LEDS indicadores de atividade de rede;
- Cabo para conexão à rede, com conector do tipo RJ45;
- Não serão aceitos dispositivos do tipo USB, PCMCIA, EXPRESS CARD ou similares.

13.9. CONEXÕES EXTERNAS MÍNIMAS INTEGRADAS

13.9.1. Pelo menos 3 (três) portas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo no mínimo uma USB 3.0, e as demais USB 2.0 pelo menos, não sobrepostas.

13.9.2. Pelo menos 1 (um) conector para monitor de vídeo externo dentre os tipos VGA, DVI, HDMI ou DisplayPort;



SENADO FEDERAL

13.9.3. Pelo menos 1 (uma) tomada para microfone ou microfone integrado;

13.9.4. 1 (uma) tomada de saída de áudio;

13.9.5. 1 (uma) tomada RJ-45 para Ethernet.

13.10. GABINETES, SOM, ACESSÓRIOS, DISPOSITIVOS ADICIONAIS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

13.10.1. Possuir teclado com acentuação na língua portuguesa, incluindo a cedilha e caracteres especiais, com no mínimo 82 teclas, teclado numérico embutido e total compatibilidade com o padrão ABNT II, com as seguintes características:

- Deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

13.10.2. Possuir dispositivo apontador integrado ao gabinete do tipo TouchPad;

13.10.3. Fornecer 1(um) mini mouse ótico para NOTEBOOK com conexão USB ou Wireless, do mesmo padrão de cor do gabinete;

13.10.4. Possuir gradação da cor preta ao cinza, uma cor ou combinação dessas;

13.10.5. Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;

13.10.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on);

13.10.7. Possuir espessura máxima de 35 (trinta e cinco) mm e volume máximo de 3000 (três mil) cm³;

13.10.8. Peso máximo de 2,65 Kg (dois quilos e seiscentos e cinquenta gramas), com a bateria principal montada, especificada no item 13.11.2;

13.10.9. Possuir dispositivo de som estéreo integrado, com caixas de som embutidas no gabinete do equipamento;

13.10.10. Possuir microfone integrado ou fornecer microfone externo;

13.10.11. Possuir câmera integrada (webcam) com resolução mínima de 720 linhas (HD);

13.10.12. Fornecer maleta de couro, com dimensões compatíveis ao equipamento cotado, capaz de transportá-lo junto com seus acessórios.

13.10.13. Possuir ranhura para encaixe de dispositivo de segurança física do tipo “Kensington”.

13.11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA



SENADO FEDERAL

- 13.11.1.** Possuir fonte de alimentação bi volt automática de 100-240 volts;
- 13.11.2.** Possuir bateria recarregável do tipo Íon de Lítio (Lithium Íon) com as seguintes especificações mínimas:
- Bateria do mesmo fabricante do notebook (ou homologada pelo fabricante do notebook) e compatível com o equipamento especificado;
 - Autonomia mínima de operação de 2,0 (duas) horas comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no 1.2.7 do ANEXO IV. O relatório gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta;
 - Caso o equipamento possua conector especial para bateria adicional, será permitido ao licitante o fornecimento de uma bateria suplementar à bateria principal, para complemento da capacidade de funcionamento ininterrupto total de 2,0 horas, nos mesmos moldes descritos no item anterior. O peso desta bateria adicional, **não será** considerado para efeito de cálculo do peso máximo descrito em 1.10.8;
 - Tempo de recarga máximo de 3,5 horas (três horas e meia) com o notebook desligado, comprovada pelo software Battery Eater, conforme procedimento descrito no item 1.2.7 do ANEXO IV. O relatório gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta;

13.12. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 13.12.1.** Possuir orifício para conexão de cabo de segurança tipo “Kensington” ou equivalente;
- 13.12.2.** Certificação FCC classe B ou similar nacional expedida pelo INMETRO;
- 13.12.3.** Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;



SENADO FEDERAL

- 13.12.4.** O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.

13.13. SISTEMA OPERACIONAL E PROGRAMAS

- 13.13.1.** Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação;
- 13.13.2.** Manuais de instalação e operação do NOTEBOOK;
- 13.13.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com o sistema operacional "WINDOWS 8.1 Professional", em OEM ou não, nas seguintes condições abaixo especificadas:
- 13.13.4.** Disponibilização da versão 64 bits, em português do Brasil, com o último “Service Pack” disponível.

13.14. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO

- 13.14.1.** É obrigatória a apresentação da documentação original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas;
- 13.14.2.** Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sites da Internet, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado.

13.15. REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE

- 13.15.1.** Todos os componentes, “drivers” e programas deverão ser compatíveis entre si e com o sistema operacional Windows 8.1 Professional 64 bits, em português, da Microsoft.

13.16. OUTROS REQUISITOS

- 13.16.1.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação.
- 13.16.2.** Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- 13.16.3.** O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.



SENADO FEDERAL

13.17. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS A SER PRESTADO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

- 13.17.1.** Para cada notebook, o serviço de manutenção, com fornecimento de peças novas e originais, inicia-se na data da emissão do respectivo Termo de Aceite, e encerra-se após 12 (doze meses).
- 13.17.2.** O serviço de manutenção dos notebooks deverá ser prestado em Brasília - DF.
- 13.17.3.** Durante a vigência da garantia, quando deverá ser prestado o serviço de manutenção dos notebooks, a CONTRATADA prestará serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado Federal.
- 13.17.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.
- 13.17.4.** A Visita Técnica referente à manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário comercial.
- 13.17.5.** O Término do Reparo, realizado por técnicos treinados e credenciados da licitante, não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pelo Senado Federal.
- 13.17.6.** Entende-se por Término do Reparo do equipamento, sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 13.17.7.** Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado, o equipamento, ou seu módulo defeituoso, deverá ser sofrer Substituição Temporária por outro idêntico ou superior, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha seu equipamento em perfeitas condições de uso.
- 13.17.7.1.** Os equipamentos e componentes que necessitarem ser temporariamente retirados para conserto, serão devolvidos ao Senado Federal em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.17.7.2.** A CONTRATADA comunicará ao Senado Federal a devolução do componente retirado para manutenção.
- 13.17.7.3.** Caberá ao Senado Federal providenciar autorização de saída junto à Secretaria de Patrimônio, sendo esta, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos e componentes das dependências do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

- 13.17.7.4.** O prazo máximo para a Substituição Temporária será de 30 (trinta) dias corridos, sendo que neste prazo o componente originalmente fornecido deverá ser devolvido ao Senado Federal em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente.
- 13.17.8.** A CONTRATADA substituirá definitivamente qualquer componente do objeto por outro de mesmas características técnicas ou superior, novo e de primeiro uso, do mesmo fabricante e em perfeito estado de funcionamento, em caso de ocorrência das situações a seguir:
- 13.17.8.1.** Equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mesmo que tenha sido providenciada a Substituição Temporária;
- 13.17.8.2.** Ocorrência de 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;
- 13.17.8.3.** Problemas recorrentes sem que seja dada a solução em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do primeiro chamado;
- 13.17.8.4.** No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo de um componente da solução.
- 13.17.9.** A Substituição Definitiva será admitida, após prévia avaliação técnica e autorização do Senado Federal, quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado em relação àquele a ser substituído.
- 13.17.10.** A CONTRATADA deverá, sempre que o componente sofrer Substituição Definitiva, apresentar a Nota Fiscal para comprovação das características técnicas, ser novo e de primeiro uso.
- 13.17.11.** A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte mediante Abertura de Chamado Técnico, por via telefônica ou sitio na Internet, que registre o número da ocorrência, hora e todas as informações conforme a seguir descrito:
- 13.17.11.1.** Código de fabricação e número de série do equipamento para o qual foi solicitada a manutenção;
- 13.17.11.2.** Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
- 13.17.11.3.** Anormalidade observada;
- 13.17.11.4.** Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- 13.17.11.5.** Número do telefone para contato com o usuário do equipamento.
- 13.17.12.** Todas as solicitações serão registradas pelo técnico do Senado Federal e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.



SENADO FEDERAL

- 13.17.12.1.** Ao final de cada atendimento, o técnico deverá informar os detalhes do atendimento à Central de Atendimento do Senado Federal, a fim de atualizar a respectiva ocorrência.
- 13.17.13.** A CONTRATADA apresentará um Relatório de Visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do módulo defeituoso, o número de série do módulo defeituoso e o número de série do módulo substituído, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado.
- 13.17.13.1.** O Relatório de Visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de manutenção.
- 13.17.14.** Mensalmente, a CONTRATADA obriga-se a enviar Relatório Detalhado de Manutenção Mensal, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após o término do mês calendário, em formato escrito e eletrônico tipo planilha, compatível com o formato Microsoft Excel, ao gestor do contrato, estipulando todos os atendimentos, hora da abertura e fechamento do chamado, quaisquer detalhes específicos da reclamação do usuário, a solução adotada e a descrição do número da peça eventualmente trocada, quantidade e número de série dos componentes novos e defeituosos.
- 13.17.15.** Para a execução dos serviços de manutenção durante o período de garantia, a CONTRATADA somente poderá desconectar os equipamentos ligados ao microcomputador, com prévia autorização do Senado Federal.
- 13.17.16.** A CONTRATADA deverá garantir que a mídia utilizada por seus técnicos esteja livre de qualquer rotina alienígena (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware do equipamento ou de qualquer outro conectado na rede do Senado Federal.
- 13.17.16.1.** Constatada que a contaminação do equipamento foi provocada pelo técnico da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos anteriormente.
- 13.17.17.** Os equipamentos poderão ser utilizados em outros locais fora do ambiente do Senado Federal, em entidades ou usuários com quem a instituição mantenha convênio, mediante prévia comunicação a CONTRATADA, sem prejuízo da garantia de funcionamento prevista.
- 13.17.18.** O Senado Federal reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar dispositivos de hardware e aplicativos de software adicionais nos equipamentos, de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isto constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar da garantia de funcionamento dos equipamentos, obedecidos os seguintes critérios:



SENADO FEDERAL

- 13.17.18.1.** O funcionamento e a compatibilidade de qualquer componente adicional sejam previamente verificados e aprovados pelo Senado Federal.
- 13.17.18.2.** Não sejam feitas substituições em componentes críticos do equipamento e nem alterações em volume suficiente que comprometa a estabilidade e operação do microcomputador relativa ao equipamento original.
- 13.17.18.3.** É responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento da instalação de dispositivos que exijam o acesso ao interior do gabinete, de forma a garantir a integridade da configuração e manutenção da garantia do equipamento original, sem ônus para a Contratante.
- 13.17.18.4.** A garantia e a compatibilidade do funcionamento de qualquer dispositivo adicional, não adquirido da CONTRATADA, serão de responsabilidade dos respectivos fornecedores.
- 13.17.19.** Por motivos de segurança das informações, nos casos de falhas e/ou substituição de discos rígidos (HDs) dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir o disco rígido (HD) defeituoso por um novo, nas dependências do Senado Federal.
- 13.17.19.1.** O disco rígido defeituoso ficará em consignação no Senado Federal, por um período de até 15 (quinze) dias, para recuperação e/ou limpeza de seus dados.
- 13.17.19.2.** Caso não tenha sido possível a recuperação e/ou limpeza dos dados do disco rígido no período citado no item anterior, este período poderá, a pedido do Senado Federal, ser estendido por até 180 (cento e oitenta) dias.
- 13.17.20.** Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso, pela CONTRATADA, Equipe Técnica do Senado Federal e pelo Gestor do Contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a realidade e conjuntura do Senado Federal, a natureza da situação e eventuais consequências positivas e negativas que possam surgir.

14. ITEM 14 - Rack para Equipamentos de TI com montagem e instalação:

- 14.1.** Rack de 19" padrão EIA-310 com altura mínima de 42U, profundidade não superior a 1,10m e não inferior a 0,99m.
- 14.2.** Invólucro externo composto por:
- 14.2.1.** Tampas laterais, frontal e traseira removíveis, com perfurações que permitam o fluxo de ar, dotadas de sistema de travas e/ou fechaduras a fim de preservar a segurança física dos equipamentos instalados.



SENADO FEDERAL

- 14.2.2.** Tampa superior fixa ou removível (desde que dotada de sistema de travas e/ou fechaduras a fim de preservar a segurança física dos equipamentos instalados).
- A tampa superior pode, opcionalmente, contar com perfurações que permitam o fluxo de ar e/ou a passagem de cabos.
- 14.2.3.** Sistema de rolamento para movimentação do rack, mesmo com toda sua capacidade de peso instalada.
- O sistema de rolamento deve possuir trava que permita inibir a movimentação do rack, uma vez que o mesmo esteja em seu local correto.
- 14.2.4.** Deverá possuir base com sistema de estabilidade para permitir manutenções em equipamentos ainda instalados rack, evitando que o mesmo tombe devido ao deslocamento de peso.
- 14.3.** Deverá ser alimentado por, no mínimo, dois circuitos elétricos independentes, cada um suportando, no mínimo, 32A.
- 14.3.1.** O rack deve possuir conectores individuais para a ligação de cada um dos circuitos de alimentação.
- 14.3.2.** Deverão ser fornecidos para cada circuito um par de conectores (plugue e acoplamento) de uso industrial, ABNT NBR IEC60309-1, com corrente nominal superior a corrente máxima das PDUs fornecidas (32 A ou superior), 220V (tensão nominal) / 690 V (tensão máxima de trabalho/tensão de isolamento), 60 Hz, posição horária 6, cor azul, 3 polos (2P+T), IP67, macho e fêmea.
- 14.3.3.** Os conectores podem ser montados quando da instalação dos racks.
- 14.4.** Cada circuito deve ser ligado a uma única unidade de distribuição de energia elétrica (PDU), não sendo aceito “cascadeamento” de PDUs.
- 14.4.1.** As PDUs ofertadas devem ocupar zero U, ou seja, não devem ser montadas no espaço destinados aos equipamentos.
- 14.4.2.** Cada PDU deverá ser 220 V, 60 Hz, com conectores padrão IEC 60320 C13, e botão liga/desliga.
- 14.5.** O conjunto de PDUs do rack deve disponibilizar, no mínimo, 40 tomadas para equipamentos.
- 14.6.** O rack deve contar com presilhas metálicas para encaminhamento de cabos elétricos e lógicos.
- 14.7.** Deverá estar em conformidade com a certificação RoHS para garantir que o rack seja concebido sem utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente.
- 14.8.** Deverá estar em conformidade com a certificação RoHS para garantir que o rack seja concebido sem utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente.
- 14.9.** Garantia de 12 (doze) meses.

15. ITEM 15 - Leitor biométrico

15.1. Marca/Modelo de Referência: CIS - DigiScan FS80;

15.2. Requisitos técnicos mínimos:



SENADO FEDERAL

15.2.1. Capacidade para gerar imagens com, no mínimo, 320 x 480 pixels de tamanho;

- Capacidade para gerar imagens com resolução não interpolada de, no mínimo, 500 pixels por polegada \pm 5 pixels;
- Deve gerar imagens com, no mínimo, 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level);
- Capacidade de capturar digitais de até \pm 45 graus em relação ao dispositivo;
- Tempo de detecção de dedo de, no máximo, 1 (um) segundo;
- Capacidade de detecção de dedo vivo;
- Capacidade de representação das impressões digitais na forma de templates no padrão ISO 19794-2 não compacto;
- Com interface compatível com o padrão USB 2.0;
- A alimentação elétrica deve ser via cabo USB, não sendo admitidas soluções com fonte externa;
- O dispositivo deve contar com carenagem para uso em mesa;
- Essa carenagem deve possuir as seguintes dimensões físicas máximas: altura 30 mm, comprimento 70 mm, largura 50 mm;
- Devem ser fornecidos, juntamente com o dispositivo, drivers compatíveis com os sistemas Windows 7 (32 e 64 bits) e Windows 8 (32 e 64 bits), além das APIs (incluindo licença, exemplo de código fonte e documentação afins), que permitam que aplicativos desenvolvidos em linguagens de programação Java e Visual Basic da plataforma Microsoft.Net interajam com leitor;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

16. ITEM 16 - Teclado numérico

16.1. O Teclado Numérico USB deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

16.1.1. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) teclas;

16.1.2. Deve possuir as teclas: <Enter>; <NumLock>; <Home>; <PgUp>; <End>; <PgDn>; <Ins>; ; <+>; <->; </>; <*>; <.>; além de setas direcionais;



SENADO FEDERAL

16.1.3. Deve adequar-se às seguintes dimensões físicas:

- Tamanho mínimo (cm): 10x7x1 (AxLxP);
- Tamanho máximo (cm): 15x10x2 (AxLxP);

16.1.4. Deve contar com LED indicador de teclado numérico ativado;

16.1.5. Compatibilidade com a tecnologia Plug&Play;

16.1.6. Possuir cabo USB de comprimento mínimo de 80cm (comprimento fixo, não sendo aceitos cabos retráteis);

16.1.7. Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 e Microsoft Windows 8.

16.1.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

17. ITEM 17 - Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses

17.1. Especificações técnicas mínimas:

17.1.1. Deverá ser do tipo LED com formato de tela WideScreen (16:9) com mínimo de 60” (sessenta polegadas na diagonal);

17.1.2. Cor frontal predominante: Negra;

17.1.3. Deverá possuir resolução (Full HD).1920 x 1080 ou superior;

17.1.4. Deverá possuir conversor digital integrado (sintonizador para a TV Digital DTV, padrão brasileiro) e sintonizador para os canais VHF, UHF e CATV / DVB C;

17.1.5. Deverá ser do tipo SmartTV, com Wi-Fi e Web Browser integrados;

17.1.6. Deverá apresentar uma taxa de “refresh” de vídeo : mínimo 120 Hz;

17.1.7. Player de vídeo, fotos e música via porta USB;

17.1.8. Deverá possuir alto-falantes incorporados, com a potência de, no mínimo, 10W+10W (dez watts rms por canal);

17.1.9. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões:

- 3 (três) entradas HDMI;
- 1 (uma) entrada de antena – RF;
- 1 (uma) entrada USB;
- 1 (uma) entrada de rede LAN (Ethernet).

17.1.10. Deverá possuir alimentação elétrica cobrindo a faixa de 110 a 220 VAC com seleção automática;

17.1.11. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo 60LN5600 do fabricante LG (outra opção modelo 60F6400 do fabricante Samsung). As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.



SENADO FEDERAL

17.2. Caso a garantia de fábrica oferecida para televisores seja inferior a 36 meses, esta poderá ser complementada por meio de garantia estendida, nos termos da Resolução CNSP nº 296/2013.

17.3. Acessórios mínimos que deverão ser fornecidos para cada unidade:

- Controle remoto, suporte de mesa original e manual de instruções original em português;
- Um suporte de parede completo, com todos os parafusos e buchas de fixação, compatíveis com a TV ofertada;
- A CONTRATADA deverá entregar todos os demais componentes e acessórios que acompanham a embalagem original.

18. ITEM 18 - Cabo de segurança tipo “Kensington” para notebook

18.1.1. Cabo de segurança tipo “Kensington” ou equivalente, sem dispositivo de alarme, com comprimento mínimo de 1,5m e cabo de aço com espessura de 5mm no mínimo; o cabo de aço deverá ser formado por diversos fios trançados;



SENADO FEDERAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE VALORES²

Grupo 1

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
1	8	UN	Painel de Visualização composto por 4 monitores profissionais LFD no Formato 2x2 Monitores		
2	8	UN	Lote de materiais e serviço de instalação dos painéis de visualização e componentes		
3	1	UN	Lote de materiais e serviço de instalação do Link HDMI/RF da sala 13 até as entradas das alas das comissões		
4	31	UN	Monitor profissional LFD (reserva)		
6	1	UN	Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios		
7	10	UN	Matriz HDMI tipo 4x2		
8	10	UN	Distribuidor VGA ativo de áudio e vídeo		
9	10	UN	Conversor de sinal de vídeo VGA/HDMI		
10	10	UN	Conversor de vídeo composto/HDMI		
11	10	UN	Distribuidor ativo HDMI 1x4		
12	4	UN	Modulador HDMI		
Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
5	1	UN	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais, durante 48 (quarenta e oito) meses, a contar do término da garantia de fábrica.	(1)	(1)
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)					

Formulário de Apresentação de Valores - Grupo 1

Observação:

(1) A quantidade e valores para o item 5 seguem os critérios abaixo indicados:

Item 5

- Quantidade = 1 (um) Sistema Completo do Grupo 1 para manutenção corretiva e preventiva. Valor unitário do item = preço da manutenção de um Sistema Completo do Grupo 1 para os 48 meses (período total de manutenção, após a garantia de fábrica);
- Valor total do item = 1 x valor unitário do item

² Itens e grupos seguem a numeração da “Tabela 1 - Componentes da Solução”



SENADO FEDERAL

Demais Itens

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
13	364	UN	Notebook com tela sensível ao toque		
VALOR TOTAL (R\$)					

Formulário de Apresentação de Valores - Item 13

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
14	2	UN	Rack para Equipamentos de TI com montagem e instalação		
VALOR TOTAL (R\$)					

Formulário de Apresentação de Valores - Item 14

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
15	15	UN	Leitor biométrico		
VALOR TOTAL (R\$)					

Formulário de Apresentação de Valores - Item 15

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
16	15	UN	Teclado numérico		
VALOR TOTAL (R\$)					

Formulário de Apresentação de Valores - Item 16

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
17	5	UN	Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses		
VALOR TOTAL (R\$)					

Formulário de Apresentação de Valores - Item 17

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
18	264	UN	Cabo de segurança tipo "Kensington" para notebook		
VALOR TOTAL (R\$)					

Formulário de Apresentação de Valores - Item 18



SENADO FEDERAL

ANEXO III
RESUMO DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

RESUMO DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA	
Objeto	Contratação de solução para a modernização dos oito plenários de comissões do Senado Federal.
Objetivo	Modernização dos plenários de comissões do Senado Federal com a aquisição e instalação de painéis de visualização, notebooks, leitores de biometria e outros equipamentos. Complementarmente substituir 100 antigos equipamentos utilizados no Plenário do Senado prioritariamente para o acesso à Ordem Eletrônica do Dia, por notebooks atualizados.
Quantidade	<ul style="list-style-type: none">• 8 (oito) unidades de Painel de Visualização composto por 4 monitores profissionais LFD no Formato 2x2 Monitores, com Lote de materiais e serviço de instalação dos painéis de visualização e componentes;• 1 (uma) unidade de Lote de materiais e serviço de instalação do Link HDMI/RF da sala 13 até as entradas das alas das comissões;• 31 (trinta e uma) unidades de Monitor profissional LFD (reserva);• 1 (um) Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais, durante 48 (quarenta e oito) meses, a contar do término da garantia de fábrica;• 1 (um) Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios;• 10 (dez) unidades de Matriz HDMI tipo 4x2;• 10 (dez) unidades de Distribuidor VGA ativo de áudio e vídeo;• 10 (dez) unidades de Conversor de sinal de vídeo VGA/HDMI;• 10 (dez) unidades de Conversor de vídeo composto/HDMI;• 10 (dez) unidades de Distribuidor ativo HDMI 1x4;• 4 (quatro) unidades de Modulador HDMI;• 364 (trezentos e sessenta e quatro) unidades de Notebook com tela sensível ao toque;• 2 (dois) unidades de Rack para Equipamentos de TI com montagem e instalação;• 15 (quinze) unidades de Leitor biométrico;• 15 (quinze) unidades de Teclado numérico;• 5 (cinco) unidades de Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses;• 264 (duzentos e sessenta e quatro) unidades de Cabo de segurança tipo “Kensington” para notebook .
Prazo de Entrega	Há duas Fases previstas para a entrega da maioria dos itens. Os prazos variam por grupo/item e de acordo com essas fases (Vide 2.2.2)
Prazo de Garantia	Os prazos de garantia/manutenção variam por grupo/item.
Local de Execução	Dependências do Senado Federal em Brasília/DF.



SENADO FEDERAL

Local de Entrega	<p>Para os equipamentos do Grupo 1 e do Item 17: Via N2, Anexo II do Senado Federal, Bloco B, subsolo, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelos telefones (61)3303-4243 e (61)3303-4052.</p> <p>Para os demais itens: SAINF/PRODASEN, localizado na Via N2, Anexo 'C' do Senado Federal, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelos telefones (61) 3303-2639 e (61) 3303-3919.</p>
Unidade Fiscalizadora	<p>A gestão do contrato cabe à COPEGE (para os equipamentos do Grupo 1 e do Item 17) e à GCONT/PRODASEN (para os demais itens/grupo).</p>
Justificativa	<p>Este projeto básico busca atender às demandas da Administração do Senado Federal por modernização das Comissões, formalizadas pelo Ato do Presidente nº 48/2013, publicado em 11 de novembro de 2013 no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5354, seção II, que Instituiu Comissão Técnica destinada a elaborar projeto básico para construção de sistema integrado de presença e votação eletrônicas no Senado Federal, abrangendo o Plenário do Senado e os Plenários de comissões. Em 22 de maio de 2014, o Despacho Conjunto do Secretário-Geral da Mesa e do Diretor-Geral do Senado Federal publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal, número 5489, Seção 2, redefiniu os objetivos e prazos dessa Comissão de Trabalho, passando a tratar da modernização dos plenários onde ocorrem as reuniões das comissões, devendo ser contemplados: a aquisição de equipamentos que permitam acesso à internet e sistemas web do Senado a partir dos postos de trabalho; painéis de visualização para exibição de registro de presença e conteúdo multimídia; coletores de registro de presença biométricos. A modernização das comissões é também uma das prioridades da Administração do Senado Federal para o ano de 2014, conforme o Ato da Comissão Diretora Nº 1/2014. O projeto básico também inclui a aquisição de notebooks para o Plenário do Senado Federal, objetivando a substituição de equipamentos antigos, em operação desde 2009. Tal demanda, antes consubstanciada em processo próprio, no caso o 00200.006372/2014-05, foi anexada aos presentes autos após determinação do Senhor Diretor Geral no sentido de unificar as duas iniciativas de aquisição.</p>



SENADO FEDERAL

ANEXO IV **AMOSTRAS**

1. Item 13 - Notebook com tela sensível ao toque

1.1. Apresentação das amostras

- 1.1.1.** A primeira classificada para o Item 13, sob pena de desclassificação da proposta, apresentará 2 (duas) unidades do equipamento ofertado como amostra, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão do certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, podendo qualquer interessado acompanhar os testes. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.
- 1.1.2.** A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, com o número da licitação, o item do objeto, o nome da licitante, seu telefone e endereço, no SAINF/PRODASEN situada na Via N2, Anexo "C" do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP 70165-900.
- 1.1.3.** O Senado Federal se reserva o direito de aceitar ou não a amostra, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atenda às especificações técnicas exigidas.
- 1.1.4.** Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta, e, assim, sucessivamente;
- 1.1.5.** A amostra aprovada permanecerá em poder do Senado Federal até a entrega definitiva dos equipamentos, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e os equipamentos efetivamente entregues.
- 1.1.6.** As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos respectivos licitantes, para retirada, após a conclusão do processo licitatório.
- 1.1.7.** Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não das amostras.
- 1.1.8.** Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no equipamento apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.
- 1.1.9.** Caso o equipamento disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, o licitante será desclassificado.

1.2. Procedimentos para teste das amostras

- 1.2.1.** Quando da apresentação das amostras para homologação, serão realizados os testes de desempenho e conformidade nas dependências do Senado Federal/PRODASEN em Brasília;
- 1.2.2.** Os procedimentos serão realizados com fiscalização de servidor designado pela Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial;



SENADO FEDERAL

- 1.2.3.** A responsabilidade pelo fornecimento do programa de teste da bateria, será do licitante (<http://www.batterytester.com>) e deverá ser entregue junto com a amostra;
- 1.2.4.** Após a finalização dos testes de desempenho, de bateria e homologado o relatório final com o resultado, os programas de avaliação poderão ser removidos do equipamento avaliado.
- 1.2.5.** Preparação do ambiente de teste de desempenho:
- 1.2.5.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.
 - 1.2.5.2. Instalar o Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits, com último *Service Pack*, em português (Brasil);
 - 1.2.5.3. Desativar o firewall do Windows, assim como as notificações do firewall desativado.
 - 1.2.5.4. Ativar a execução de conteúdo ativo nas propriedades do Microsoft Internet Explorer.
 - 1.2.5.5. Instalar os drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede.
 - 1.2.5.6. Desabilitar as atualizações automáticas do Windows Update.
 - 1.2.5.7. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
 - 1.2.5.8. A resolução da tela deverá estar configurada na resolução nativa do equipamento, com profundidade de cores em 32 bits e 60 Hz de frequência de atualização vertical de tela.
 - 1.2.5.9. Alterar a memória virtual para o dobro da memória física.
 - 1.2.5.10. Fazer as seguintes alterações em “Opções Regionais” e de “Idiomas” do painel de controle:
 - 1.2.5.11. Guia “Opções Regionais”, “Padrões e Formatação”, escolher Inglês (Estados Unidos);
 - 1.2.5.12. Guia “Idiomas”, “Serviços de Texto e Idiomas de Entrada”, “Detalhes”, “Serviços Instalados”, escolher “Inglês (Estados Unidos)”, teclado “Estados Unidos (Internacional)”, removendo os demais teclados.
 - 1.2.5.13. Desabilitar proteção de tela.
 - 1.2.5.14. Alterar, em “Opções de Energia”, opção para “nunca” desligar.
 - 1.2.5.15. Desconectar o cabo de rede e reiniciar o equipamento.
 - 1.2.5.16. Instalar o Passmark Performance Test v.7.0 64 bits.
 - 1.2.5.17. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o equipamento.



SENADO FEDERAL

1.2.5.18. Desabilitar o turboboost na BIOS

1.2.6. Execução do teste de desempenho:

1.2.6.1. Executar o Passmark Performance Test v.7.0

1.2.6.2. O índice a ser considerado é o CPU Mark, que deverá se igualar ou superar o mínimo exigido em 2.1.1

1.2.7. Procedimentos de testes do Indicador Battery Eater:

1.2.7.1. Instalar o Battery Eater Pro versão 2.70.

1.2.7.2. Executar uma carga completa da(s) bateria(s) e manter o equipamento conectado à corrente alternada.

1.2.7.3. Ajustar as propriedades de Opções de Energia para que o equipamento nunca desligue, hiberne ou entre em espera, tanto para alimentação em corrente alternada como em baterias.

1.2.7.4. Executar o Battery Eater e ajustar para que o teste se inicie ao desconectar a corrente alternada.

1.2.7.5. Ajustar as opções do Battery Eater para o modo de benchmark Classic e para criar o gráfico de recarga da(s) bateria(s).

1.2.7.6. Desconectar a alimentação elétrica em corrente alternada e aguarde o equipamento se desligar.

1.2.7.7. Conectar novamente a alimentação em corrente alternada e ligue o equipamento.

1.2.7.8. Aguardar a geração do gráfico de recarga.

1.2.7.9. O relatório gerado pelo software, assim como os gráficos de descarga e recarga da(s) bateria(s) deverão ser impressos e entregues anexados à proposta.

1.2.7.10. Os índices a serem considerados são o tempo de descarga e recarga apontados pelo relatório e pelos gráficos.

2. Item 15 - Leitor biométrico

2.1. A primeira classificada para o Item 15, sob pena de desclassificação da proposta, apresentará 1 (uma) unidades do equipamento ofertado como amostra, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão do certame, para avaliação técnica de adequação às especificações do objeto licitado e, eventualmente, de compatibilidade com os equipamentos adotados pela Câmara dos Deputados. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.

2.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, com o número da licitação, o item do objeto, o nome da licitante, seu telefone e endereço, no SAINF/PRODASEN situada na Via N2, Anexo “C” do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP 70165-900.



SENADO FEDERAL

- 2.3. O Senado Federal se reserva o direito de aceitar ou não a amostra, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atenda às especificações técnicas exigidas.
- 2.4. Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta, e, assim, sucessivamente;
- 2.5. A amostra aprovada permanecerá em poder do Senado Federal até a entrega definitiva dos equipamentos, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e os equipamentos efetivamente entregues.
- 2.6. As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos respectivos licitantes, para retirada, após a conclusão do processo licitatório.
- 2.7. Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não das amostras.
- 2.8. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no equipamento apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.
- 2.9. Caso o equipamento disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, o licitante será desclassificado.

3. Item 16 - Teclado numérico

- 3.1. A primeira classificada para o Item 16, sob pena de desclassificação da proposta, apresentará 1 (uma) unidades do equipamento ofertado como amostra, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão do certame, para avaliação técnica de adequação às especificações do objeto licitado. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.
- 3.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, com o número da licitação, o item do objeto, o nome da licitante, seu telefone e endereço, no SAINF/PRODASEN situada na Via N2, Anexo “C” do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP 70165-900.
- 3.3. O Senado Federal se reserva o direito de aceitar ou não a amostra, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atenda às especificações técnicas exigidas.
- 3.4. Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta, e, assim, sucessivamente;
- 3.5. A amostra aprovada permanecerá em poder do Senado Federal até a entrega definitiva dos equipamentos, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e os equipamentos efetivamente entregues.
- 3.6. As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos respectivos licitantes, para retirada, após a conclusão do processo licitatório.



SENADO FEDERAL

- 3.7. Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não das amostras.
- 3.8. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no equipamento apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.
- 3.9. Caso o equipamento disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, o licitante será desclassificado.

4. Item 18 - Cabo de segurança tipo “Kensington” para notebook

- 4.1. A primeira classificada para o item 18, sob pena de desclassificação da proposta, apresentará 1 (uma) unidades do equipamento ofertado como amostra, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão do certame, para avaliação técnica de adequação às especificações do objeto licitado. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.
- 4.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, com o número da licitação, o item do objeto, o nome da licitante, seu telefone e endereço, no SAINF/PRODASEN situada na Via N2, Anexo “C” do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP 70165-900.
- 4.3. O Senado Federal se reserva o direito de aceitar ou não a amostra, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atenda às especificações técnicas exigidas.
- 4.4. Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta, e, assim, sucessivamente;
- 4.5. A amostra aprovada permanecerá em poder do Senado Federal até a entrega definitiva dos equipamentos, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e os equipamentos efetivamente entregues.
- 4.6. As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos respectivos licitantes, para retirada, após a conclusão do processo licitatório.
- 4.7. Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não das amostras.
- 4.8. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no equipamento apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.
- 4.9. Caso o equipamento disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou características inferiores às especificadas, a licitante será desclassificada.



SENADO FEDERAL

ANEXO V

REQUISITOS PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES DO SISTEMA DE PAINÉIS DE VISUALIZAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá analisar as condições para instalação física dos painéis nos Plenários de comissões do Senado Federal, observando, entre outros problemas que julgar necessários, a fixação dos painéis, a impossibilidade de utilização de apoios no piso ou no teto, a possibilidade de substituição simplificada dos monitores dadas essas condições e a adequação do sistema de fornecimento de energia elétrica ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos.
2. Após as análises, deverá ser emitido o relatório técnico que apresentará a solução proposta, indicando as providências que serão adotadas.
3. A entrega e aceite do referido relatório são condições imprescindíveis para o prosseguimento da instalação e do recebimento dos painéis de visualização a serem fornecidos.
4. O Senado fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, incluindo, eletrodutos e eletrocalhas para a passagem de todos os cabos, as superfícies para fixação de suportes e os pontos de alimentação elétrica. Todos os esclarecimentos técnicos complementares poderão ser apresentados durante o período de vistoria descrito no item 2.2.6. do Anexo 2 do edital. Visando atender às especificações solicitadas, a CONTRATADA tem a liberdade de prever e efetuar as instalações técnicas complementares onde for necessário tais como moduladores, conversores, cabos de fibra ótica, cabos de rede ethernet para controle dos monitores etc.
5. Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos painéis de visualização fornecidos deverão observar as orientações dos fabricantes, além de outras estabelecidas pelo Senado.
6. Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário ao funcionamento do sistema em todas as plenários de comissão, incluindo cabos elétricos para alimentação de todos os módulos, cabos de controle e cabos de vídeo (cabos VGA, composto e HDMI com adaptadores DVI) para conexão dos computadores e demais equipamentos (vide ANEXO VI). Deverá também instalar um cabo VGA para cada plenário de comissão entre a mesa do Secretário e a mesa da presidência.
7. Todos os cabos fornecidos devem ser devidamente conectorizados.
8. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como: cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, parafusos, dentre outros, serão fornecidos pela CONTRATADA.
9. Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos e dispositivos que integram o sistema de painéis de visualização fornecido, nos termos deste Anexo, serão executados pela CONTRATADA.
10. Concluída a instalação física dos equipamentos, será feito o procedimento de configuração e ativação dos painéis através do computador de controle do sistema.
11. Por fim, devem ser realizados, pela CONTRATADA, todos os testes necessários à comprovação do funcionamento dos equipamentos e à comprovação do atendimento de todas as condições estabelecidas pelas especificações técnicas.



SENADO FEDERAL

- 12.** A emissão do termo de recebimento definitivo está vinculada à conclusão dos testes e à aprovação, pelo Senado, dos resultados obtidos.
 - a) O perfeito alinhamento entre os 4 monitores de cada painel de visualização, tanto na horizontal, na vertical e em profundidade, é condição essencial para emissão do termo de recebimento definitivo.
- 13.** A distribuição de cabos e equipamentos auxiliares nos plenários de comissão deverá obedecer ao descrito no diagrama representado no ANEXO VI.
- 14.** A instalação dos painéis de visualização deverá ainda a obedecer às disposições contidas no ANEXO VII.



SENADO FEDERAL

ANEXO VI
DISTRIBUIÇÃO DE CABOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Conexões SCOM – LCD / LED - SMART TV
LINK HDMI / COAXIAL DVB-C

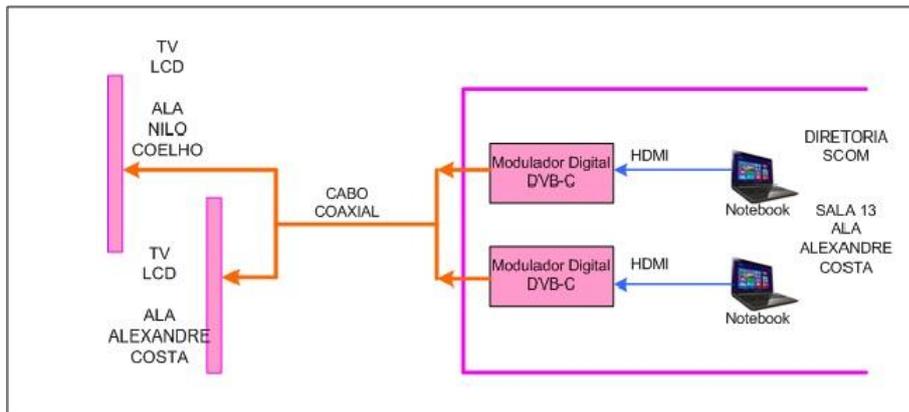


Figura 1 - Conexões de Vídeo entre Televisores

Conexões HDMI – Comissões

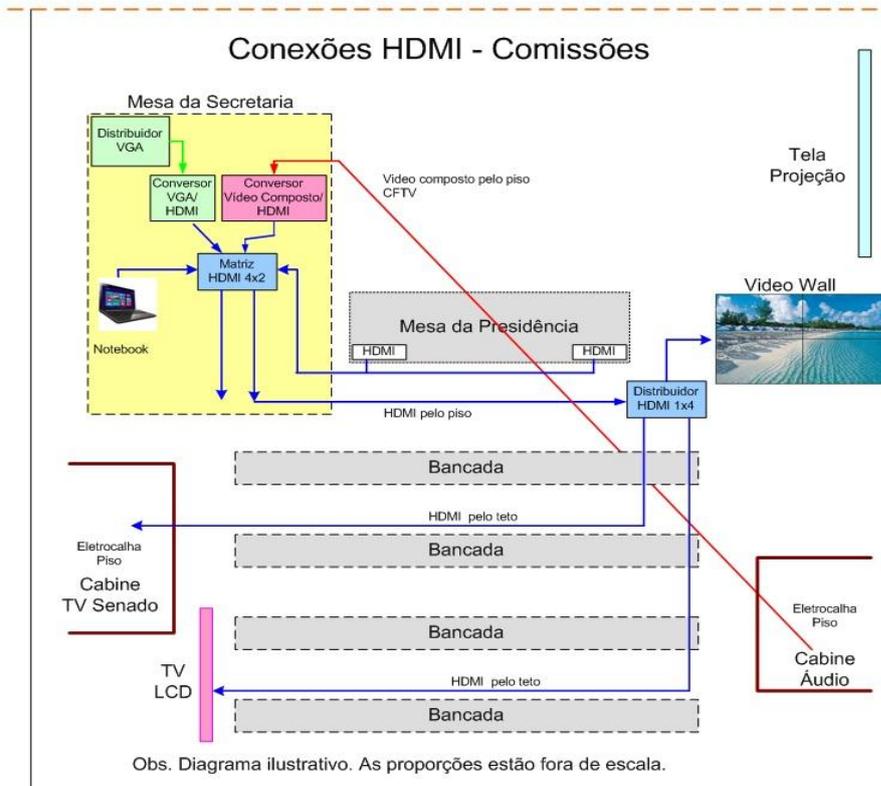


Figura 2 - Conexões HDMI - Comissões



SENADO FEDERAL

ANEXO VII

Suporte dos Painéis de Visualização

O suporte para fixação do painel de visualização na parede será construído e fornecido pelo Senado Federal e será no tamanho específico para os monitores fornecidos, conforme gabarito disponibilizado pela CONTRATADA.

O Senado Federal irá fornecer o suporte metálico instalado (chumbado) na parede.

A Vista parcial posterior dos monitores é mostrada na Figura 3 deste anexo. A estrutura metálica móvel será formada por barras de metalon, sendo 2 (dois) horizontais e 4 (quatro) verticais.

A CONTRATADA deverá prever e fornecer, para cada conjunto de 4 (quatro) monitores dispostos em matriz 2x2, a quantidade de, pelo menos, 5 (cinco) dispositivos metálicos de travamento, sendo 4 (quatro) laterais e 1 (um) central conforme as Figura 5 e Figura 6 deste anexo, respectivamente. A CONTRATADA deverá ainda prever e fornecer, em quantidade suficiente, todos os parafusos, padrão VESA, de fixação do suporte aos monitores instalados e também para os destinados à reserva.

Após a instalação, pela CONTRATADA, de todos os dispositivos metálicos de travamento, os 4 (quatro) monitores deverão estar perfeitamente alinhados nas 3 direções (horizontal, vertical e em profundidade). Esta estrutura perfeitamente alinhada e estabilizada, formando o Video Wall, será montada, pela CONTRATADA, no suporte fornecido pelo Senado, utilizando os parafusos conforme a Figura 7 deste anexo.

A parte móvel do painel de visualização deverá se apoiar em um eixo metálico posicionado verticalmente na parte esquerda (visto de frente), formando assim um sistema de fixação semelhante a uma grande dobradiça.



SENADO FEDERAL



Figura 3 - Vista parcial posterior dos 4 monitores



Figura 4 – Vista parcial frontal dos 4 monitores



SENADO FEDERAL



Figura 5 - Dispositivos metálicos de travamento lateral



Figura 6 - Dispositivos metálicos de travamento central



SENADO FEDERAL



Figura 7 – Detalhe de fixação da barra de metal no monitor.



SENADO FEDERAL

ANEXO VIII

Arquitetura da Solução

O objetivo deste Anexo é apresentar um panorama geral do Projeto de Modernização dos Plenários de Comissões no que tange à sua infraestrutura tecnológica, porém sem entrar em detalhes referentes à configuração e disposição física de equipamentos, cabeamento, descrição detalhada do software ou dos processos operacionais de funcionamento dos Plenários de Comissão.

O objetivo do projeto é disponibilizar aos senhores parlamentares, durante as reuniões nos plenários de Comissão, serviços de Tecnologia da Informação tais como:

- *Correio Eletrônico;*
- *Acesso à internet e intranet;*
- *Acesso aos dados de sistemas legislativos da Casa, tais como: MATE (dados e textos de matérias legislativas); COMISS (pautas e resultados de reuniões de Comissões); ACCOR (composição de comissões); PARLAM (dados sobre os parlamentares); dentre outros.*

Esses serviços devem, em seu conjunto, agilizar, simplificar e conferir maior transparência aos trabalhos legislativos nas Comissões, permitindo o registro e a divulgação tempestiva de dados referentes ao andamento das reuniões e melhora na apresentação de informações aos parlamentares.

Além disso, será instalado um posto de registro de presença na entrada de cada plenário de comissão. Cada posto estará equipado com um leitor biométrico de digitais, que servirá para identificar prontamente o Senador e computar sua presença de forma automática.

Considerando que se vislumbra, oportunamente, o intercâmbio de informações biométricas de parlamentares entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, especialmente quando da realização de Sessões do Congresso Nacional ou de reuniões de comissões mistas, especificou-se um dispositivo plenamente compatível com o DigiScan FS-80, fornecido no Pregão Eletrônico nº176/13 da Câmara dos Deputados.

É sabido, entretanto, que um pequeno número de pessoas não têm digitais facilmente identificáveis em leitores biométricos convencionais. Prevendo essa possibilidade, os postos de registro de presença contarão com teclado numérico para identificação, alternativamente, usando a técnica de *login* e senha.

No interior de cada um dos plenários de comissão será instalado também um dispositivo do tipo *Video Wall*, composto por quatro monitores dispostos em formato 2x2, que apresentará informações relevantes a respeito da reunião em curso, a presença dos parlamentares e conteúdo multimídia utilizado em apresentações de audiências públicas.

O mesmo sinal de vídeo que alimentará o *Video Wall* será oferecido à TV Senado por meio de cabeamento ligando o equipamento da Secretaria de Comissões ao equipamento da sala da TV Senado em cada plenário de comissão, em formato digital, simplificando a captação e permitindo a melhoria da qualidade do material a ser editado. Caberá à TV Senado as providências necessárias para a incorporação do sinal oferecido à transmissão.



SENADO FEDERAL

O controle do *Video Wall* e das aplicações que apoiam os trabalhos nos Plenários de Comissão ficará a cargo da Secretaria da Comissão, cujos representantes costumam ocupar uma mesa de apoio ao lado da Mesa da Presidência.

Na entrada das Alas Senador Nilo Coelho e Senador Alexandre Costa, que abrigam os Plenários das Comissões, serão instaladas duas TVs que apresentarão a agenda de reuniões de cada plenário, servindo para orientar os parlamentares, os jornalistas, e o público em geral.

A Figura 8 - Arquitetura Básica mostra, esquematicamente, quais os principais elementos de TI dispostos no interior de cada Plenário de Comissão. Vale lembrar que existem oito plenários de comissão no Senado Federal.

A Figura 9 – Interligação das Redes traduz, grosso modo, como essas salas interligam-se à Rede Local do Senado Federal, cabendo alguns comentários: 1) o que foi chamado de Rede Comissões na realidade é parte integrante da Rede Senado, a representação de maneira separada visa apenas um melhor entendimento do projeto; 2) os diversos equipamentos de cada uma das salas interligam-se, via cabos de rede (UTP), a um par de switches. Esses, por sua vez, conectam-se ao núcleo da Rede Senado por meio de ligações de fibra ótica (*uplinks*).

A equipe técnica que integra o grupo que elaborou este Projeto Básico adotou acomodar os switches dentro da sala de distribuição de cabeamento (closet) mais próximo, acondicionados em um rack separado. Essa decisão foi tomada devido ao exíguo tempo para adaptar as instalações físicas, impossibilitando obras de engenharia mais amplas.

Adotou-se uma solução cabeada devido a três fatores: o considerável número de dispositivos que estarão simultaneamente ativos no interior das salas; a possibilidade de oferta de streamings de vídeo no dispositivo dos parlamentares, consumindo uma banda expressiva; e, finalmente, algumas questões ligadas à segurança.

Existem plenários de comissão maiores ou menores, porém todos contam com ao menos três bancadas para uso dos senhores parlamentares, sendo que cada uma delas tipicamente acomoda oito pessoas. Usualmente, a última bancada de cada plenário não é utilizada por parlamentares. Cada plenário de comissão possui também uma Mesa da Presidência, que comporta até cinco pessoas, e um Mesa da Secretaria da Comissão, normalmente ocupada por dois servidores. Um equipamento adicional, com leitor biométrico e teclado numérico, servirá como posto de registro de presença. Com base nessas informações foram feitos os cálculos constantes no ANEXO IX que justificam a quantidade de notebooks requerida neste Projeto Básico.

Devido ao reduzido espaço nas bancadas e à escolha pela tecnologia de comunicação de rede cabeada, concluiu-se que notebooks são os dispositivos mais adequados. Além disso, a escolha de equipamentos com telas sensíveis ao toque objetiva facilitar a utilização por parte dos parlamentares dos sistemas que serão oferecidos.

Entretanto há uma desvantagem na adoção de qualquer tipo de dispositivo móvel naqueles locais: o fato do espaço ser atualmente de acesso relativamente simples ao público externo. Como exemplo há o fato de os Plenários de Comissão serem utilizados, com certa frequência, para a realização de reuniões com público externo, sem a presença dos senhores parlamentares. Tal situação pode, em tese, expor os equipamentos a sinistros diversos. Por outro lado, a logística envolvida na tarefa de disponibilizar e depois recolher os equipamentos a cada uso da sala torna-se complexa. A alternativa que envolve a menor intervenção nas bancadas ocupadas pelos parlamentares, aliada a uma aceitável margem de



SENADO FEDERAL

segurança, é adotar dispositivos de segurança baseados em cabos de aço que afixarão os notebooks a essas mesas.

Todos os equipamentos utilizados nos plenários de comissão serão do mesmo tipo, quer sejam os instalados na mesa da Presidência, nas bancadas dos parlamentares, na mesa da Secretaria de Comissão ou no posto de registro de presença. Tal decisão da equipe técnica deveu-se à necessidade de cumprir os reduzidos prazos do projeto.

Todo o cabeamento de rede, quer sejam cabos óticos ou de cobre, serão disponibilizados pelo Senado, utilizando material em processo de contratação (processo de número 00200.027060/2013-46). Da mesma forma, para a configuração das redes das comissões, faz-se necessária a aquisição de switches (processo de número 00200.026719/2012-66). Além disso, os materiais e serviços necessários para as intervenções no ambiente físico dos plenários serão objeto de outros processos licitatórios.

O desenvolvimento das aplicações que serão executadas nos notebooks ficará a cargo da equipe técnica do Senado.

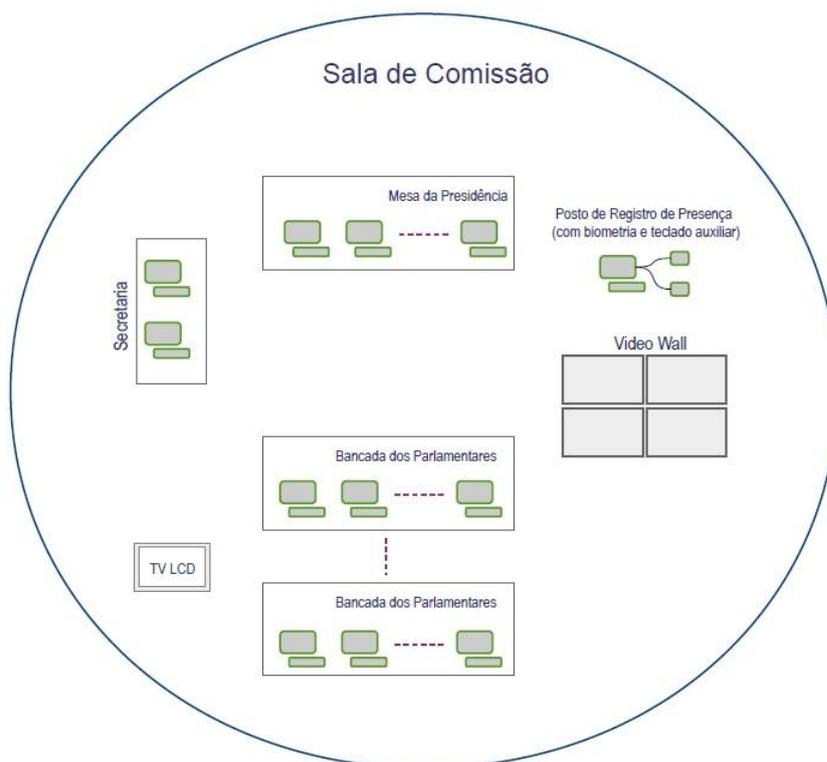


Figura 8 - Arquitetura Básica



SENADO FEDERAL

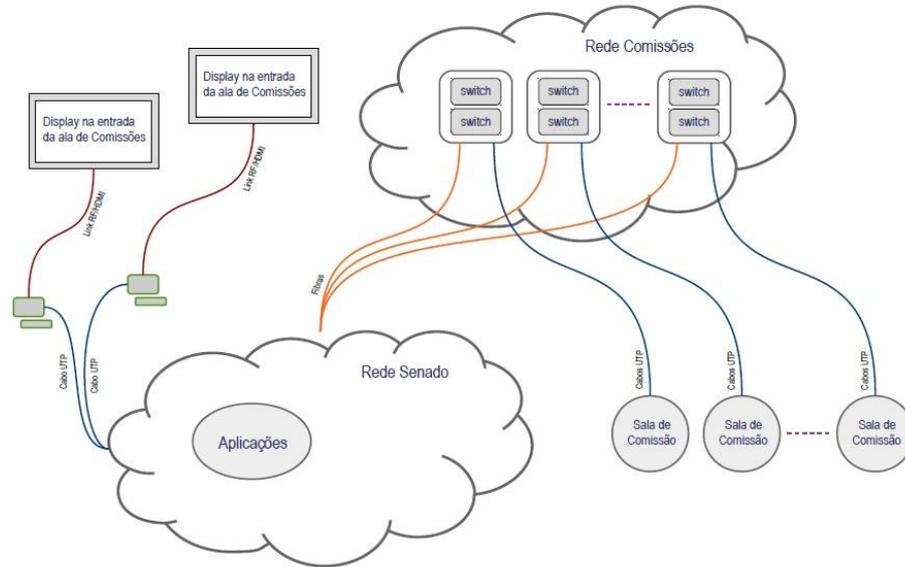


Figura 9 – Interligação das Redes



SENADO FEDERAL

ANEXO IX

Justificativa para o Quantitativo de Notebooks

Diretrizes:

- 1) O projeto de modernização das comissões visa equipar o ambiente de trabalho dos parlamentares tendo em vista que são utilizados tanto por senadores como por deputados;
- 2) A opção por fixação dos equipamentos nos plenários de comissão visa garantir sua disponibilidade em cada sala e no momento da reunião, considerando o curto intervalo de tempo entre as reuniões, bem como a dinâmica da participação dos parlamentares quando as reuniões ocorrem simultaneamente;
- 3) Em cada sala de reunião a última bancada não é utilizada usualmente por parlamentares;
- 4) As salas devem comportar o uso por diversas comissões;
- 5) As salas devem ter computadores disponíveis nas bancadas, na mesa de direção dos trabalhos, na secretaria e no registro biométrico.

Quantidade de parlamentares nas comissões:

- 1) Atualmente a menor comissão permanente existente no SF (CSF) conta com 10 titulares e 10 suplentes (20 parlamentares)
- 2) Atualmente as maiores comissões permanentes no SF (CAE, CCJ e CE) contam com 27 titulares e 27 suplentes (54 parlamentares)
- 3) Nas comissões mistas, atualmente temos em média comissões que giram em torno de 15 a 16 titulares em cada casa e igual número de suplentes, totalizando 64 parlamentares
- 4) A maior comissão prevista, mais ainda não instalada, é a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher – CMCVM, que é composta de 12 senadores e 31 deputados, além de igual número de suplentes, podendo, assim, ter até 86 parlamentares presentes numa reunião.

Alas Senador Alexandre Costa (salas ímpares) e Senador Nilo Coelho (salas pares)

Sala	Bancadas de Senadores no Plenário (Total)	Postos de senadores (incluindo 5 lugares na Mesa)	Postos adicionais (1 para secretaria e 1 para registro de presença)	TOTAL
Sala 3 - CCJ	6	$5 \times 8 + 5 = 45$	2	47
Sala 7 - CRE	3	$2 \times 8 + 5 = 21$	2	23
Sala 9 - CAS	3	$2 \times 8 + 5 = 21$	2	23
Sala 13 - CI	3	$2 \times 8 + 5 = 21$	2	23
Sala 15 - CE	3	$2 \times 8 + 5 = 21$	2	23
Sala 19 - CAE	5	$4 \times 8 + 5 = 37$	2	39
Sala 2 - CDH	6	$5 \times 8 + 5 = 45$	2	47
Sala 6 - CMA	5	$4 \times 8 + 5 = 37$	2	39

Tabela 15 – Quantidade de Notebooks por Comissão do Senado Federal



SENADO FEDERAL

Total Fase 1 (CCJ +CAE): $47 + 39 = 86$ notebooks

Total para Modernização das Comissões = $4 \times 23 + 2 \times 39 + 2 \times 47 = 264$ notebooks

Aos notebooks destinados à Modernização das Comissões, somam-se outras unidades para substituir equipamentos antigos no Plenário do Senado. Assim temos:

Total Geral = Total para Modernização das Comissões + Notebooks para o Plenário

Total Geral = $264 + 100 = 364$ notebooks



SENADO FEDERAL

ANEXO X

Acordo de Nível de Serviço

1. Os serviços contratados referente ao item 5, descritos no Anexo I, estarão associados a seus respectivos Acordos de Nível de Serviço. A inobservância de aspectos relevantes contidos nas Especificações Técnicas sujeita a CONTRATADA a glosas no respectivo pagamento mensal, de acordo com os critérios apresentados nas tabelas a seguir, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
2. O valor total das glosas aplicadas em um dado mês não excederá 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto para o respectivo serviço.
3. Os valores de glosa previstos para o item 5 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais são os seguintes:

Evento	Descrição	Glosa
1	Demora além do prazo máximo para início do atendimento técnico de Chamados de Prioridade 1 .	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada hora de atraso ou fração.
2	Demora além do prazo máximo para finalização do atendimento técnico Chamados de Prioridade 1.	1,0% (um por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada hora de atraso ou fração.
3	Demora além do prazo máximo para início do atendimento técnico de Chamados de Prioridade 2 .	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada hora de atraso ou fração.
4	Demora além do prazo para máximo para finalização do atendimento técnico Chamados de Prioridade 2.	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada hora de atraso ou fração.
5	Não formalização ou formalização incorreta do processo de Abertura de Chamado Técnico, em desacordo com o item 5.18.	3,0% (três por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada evento.
6	A não Substituição Definitiva de equipamento ou componente em desacordo com o item 5.13 do Anexo I.	3,0% (três por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal por equipamento, para cada mês de atraso ou fração.
7	Não entrega do Relatório Detalhado de Manutenção Mensal, em desacordo com o item 5.36 do Anexo I.	1,0% (um por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal, por dia de atraso.

Tabela 16 - Acordos de Níveis de Serviço para o item 5 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2014

Processo nº 00200.007165/2014-60

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a aquisição de equipamentos para a modernização dos Plenários de Comissões e do Plenário do Senado Federal, incluindo notebooks, sistemas de visualização multimídia do tipo vídeo wall, equipamentos conectores e de vídeo, racks, leitores biométricos, teclados numéricos, televisores full HD, cabos de segurança, materiais e componentes para instalação, serviços de instalação, treinamento, garantias e manutenção.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2014, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. ____ do Processo nº 00200.007165/2014-60, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos para a modernização dos Plenários de Comissões e do Plenário do Senado Federal, incluindo notebooks, sistemas de



SENADO FEDERAL

visualização multimídia do tipo vídeo wall, equipamentos conectores e de vídeo, racks, leitores biométricos, teclados numéricos, televisores full HD, cabos de segurança, materiais e componentes para instalação, serviços de instalação, treinamento, garantias e manutenção, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital e seus anexos, que integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete / transporte, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços de manutenção, quando especificados;
- VI** - realizar reunião de alinhamento com a CONTRATADA do Grupo 1 (painéis de visualização), Item 13 (notebooks), e item 14 (racks), em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato. As reuniões serão realizadas separadamente para cada item/grupo licitado, sendo que a definição da data, hora e local em que ocorrerá a reunião fica a cargo do SENADO. Nestas reuniões estão previstas a apresentação das partes, o esclarecimento dos termos contratuais, a resolução de dúvidas e o detalhamento dos cronogramas de entrega, montagem, instalação e configuração.
- VII** - atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento;
- VIII** - empreender todos os esforços e recursos necessários para a entrega e instalação dos equipamentos descritos neste contrato e no Anexo 2 do edital, no prazo previsto;
- IX** - entregar todos os equipamentos componentes da solução de acordo com as especificações do Anexo 2 do edital (Projeto Básico);



SENADO FEDERAL

- X** - realizar o transporte dos materiais e equipamentos conforme as exigências necessárias para os produtos e as orientações do fabricante;
- XI** - entregar os respectivos manuais dos equipamentos e componentes em formato digital ou em papel, em inglês e/ou português;
- XII** - responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução dos produtos e/ou materiais por estar em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico (Anexo 2 do edital);
- XIII** - obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- XIV** - responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega dos equipamentos, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- XV** - responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução;
- XVI** - comprovar a origem dos bens ofertados e a quitação dos respectivos tributos de importação para os produtos de tecnologia da informação ou de multimídia ofertados, caso sejam importados, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades legais;
- XVII** - seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos e componentes;
- XVIII** - fornecer equipamentos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção, não sendo equipamentos remanufaturados, reconicionados, ou reconstituídos;
- XIX** - fornecer, juntamente com a solução, todos os materiais, componentes, cabos, conectores, conversores, acessórios de fixação, suportes e demais elementos necessários à sua conexão, montagem e instalação visando garantir o pleno funcionamento da solução como um todo;
- XX** - montar, instalar, conectar os equipamentos e demais componentes de hardware, configurar a solução e colocá-la em plena operação, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo 2 do edital);
- XXI** - recompor todos os elementos danificados/alterados em decorrência da montagem e instalação dos equipamentos e componentes dos painéis de visualização, tais como estruturas, revestimentos, mobiliários, equipamentos, etc.;



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA entregará e instalará o objeto deste contrato, parceladamente, em até duas etapas distintas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens que compõem o objeto estão indicados na tabela abaixo:

Componentes da Solução

Grupo	Item	Unidade	Especificação	Quantidade Fase 1	Quantidade Fase 2	Total
1	1	UN	Painel de Visualização composto por 4 monitores profissionais LFD no Formato 2x2 Monitores	2	6	8
	2	UN	Lote de materiais e serviço de instalação dos painéis de visualização e componentes	2	6	8
	3	UN	Lote de materiais e serviço de instalação do Link HDMI/RF da sala 13 até as entradas das alas das comissões	1	0	1
	4	UN	Monitor profissional LFD (reserva)	22	09	31



SENADO FEDERAL

Grupo	Item	Unidade	Especificação	Quantidade Fase 1	Quantidade Fase 2	Total
	5	UN	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais, durante 48 (quarenta e oito) meses, a contar do término da garantia de fábrica.	--	--	1
	6	UN	Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios	1	--	1
	7	UN	Matriz HDMI tipo 4x2	3	7	10
	8	UN	Distribuidor VGA ativo de áudio e vídeo	3	7	10
	9	UN	Conversor de sinal de vídeo VGA/HDMI	3	7	10
	10	UN	Conversor de vídeo composto/HDMI	3	7	10
	11	UN	Distribuidor ativo HDMI 1x4	3	7	10
	12	UN	Modulador HDMI	4	--	4
	13	UN	Notebook com tela sensível ao toque	86	278	364
	14	UN	Rack para Equipamentos de TI com montagem e instalação	2	--	2
	15	UN	Leitor biométrico	15	--	15
	16	UN	Teclado numérico	15	--	15
	17	UN	Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses	5	--	5
	18	UN	Cabo de segurança tipo "Kensington" para notebook	264	0	264

PARÁGRAFO SEGUNDO – As especificações para os equipamentos e serviços que compõem a solução estão descritas nas Especificações Técnicas contidas no Anexo I do Projeto Básico (Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na primeira fase deverão ser entregues equipamentos suficientes para atender aos Plenários 3 (CCJ) e 19 (CAE) da Ala Senador Alexandre Costa, conforme quantitativo da coluna “Quantidade Fase 1” da Tabela Componentes da Solução constante no parágrafo primeiro desta Cláusula. Os outros 6 (seis) plenários de comissões e o



SENADO FEDERAL

Plenário do Senado Federal serão modernizados com os equipamentos na quantidade especificada na coluna “Quantidade Fase 2” da mesma tabela.

PARÁGRAFO QUARTO – Os componentes da solução deverão ser entregues e instalados nos prazos abaixo estabelecidos:

Item/Grupo	Fase 1	Fase 2
Grupo 1 (Painéis de visualização)	Entrega do Gabarito do Video Wall: 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Previsão para execução do cabeamento: a partir de 5 dias a contar da assinatura do contrato em data a ser indicada pelo Senado Entrega dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato Instalação concluída em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega	Previsão para execução do cabeamento: a partir de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato em data a ser indicada pelo Senado Entrega dos equipamentos em até 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato Instalação concluída em até 10 (dez) dias úteis a contar da data indicada pelo Senado
Item 13 (Notebooks)	Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato	Entrega dos equipamentos em até 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato
Item 14 (Racks)	Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato	-
Item 15 (Leitor biométrico)	Entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato	-
Item 16 (Teclado numérico)	Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato	-
Item 17 (Televisor)	Entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato	-
Item 18 (Cabo de segurança para Notebook)	Entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato	-

PARÁGRAFO QUINTO- O cabeamento necessário para a instalação dos painéis de visualização (Grupo 1) deverá ser entregue e instalado no decorrer das intervenções feitas pela Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal nos plenários de comissão, a serem realizadas entre agosto e novembro de 2014. O SENADO emitirá ordem de serviço, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando a data de início do serviço de cabeamento. A empresa terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de início da execução, para conclusão do serviço em cada sala.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de instalação e montagem do item 14 (rack) e dos itens que compõem o Grupo 1 (sistema de Vídeo Wall) da tabela constante no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, outros materiais e componentes auxiliares como conectores, cabos, conversores e adaptadores podem ser necessários e devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todos os equipamentos deverão ser entregues conforme previsto no item “Plano de Execução”, do Projeto Básico (Anexo 2 do edital) e o serviço de instalação e configuração dos equipamentos também deve seguir as etapas previstas naquele documento.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de garantia de fábrica dos componentes da solução deverá ser compatível com o estabelecido nas Especificações Técnicas contidas no Anexo I do Projeto Básico (Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os componentes da solução serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido conforme estabelecido no Plano de Execução Contratual (item 3.4.2 do Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

O objeto deste contrato contempla a prestação de serviços de manutenção dos notebooks (item 13), com fornecimento de peças novas e originais, durante o período de garantia e serviços de manutenção mensal corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais (Grupo 1, Item 5), durante 60 (sessenta meses), sendo os 12 (doze) meses iniciais, durante o período de garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de manutenção citados no caput devem ser atendidos de acordo com o detalhamento constante nas Especificações Técnicas contidas no Anexo I do Projeto Básico (Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de prestação dos serviços de manutenção com fornecimento de peças novas e originais citados no caput desta cláusula é de 12 (doze) meses para os notebooks (item 13) e de 60 (sessenta) meses – sendo 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se imediatamente após o término da garantia de 12 (doze) meses de garantia do fabricante dos equipamentos - para o Grupo 1, os quais são contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Parcial / Final dos Notebooks e do Termo de Aceite Parcial / Final de



SENADO FEDERAL

Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios, respectivamente, conforme detalhado no Anexo I do Projeto Básico (Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO QUARTO – Entende-se por manutenção preventiva do sistema completo do Grupo 1 a série de procedimentos destinados a testar o funcionamento do sistema, a realização de calibrações, ajustes e rodízio dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos mensais, referentes ao serviço de manutenção, serão pagos apenas para os itens do Grupo 1, a partir do 13º mês, após o termo de recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços de manutenção deverão ser prestados em Brasília-DF.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO

O serviço de treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios (item 6) será realizado nas dependências do Senado Federal, em Brasília-DF, e devem ser prestados de acordo com o detalhamento constante nas Especificações Técnicas contidas no Anexo I do Projeto Básico (Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A capacitação na utilização dos painéis de visualização compreende as atividades de apresentação das funcionalidades do sistema; treinamento técnico e operacional e operação assistida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades de capacitação serão agendadas pelo SENADO e deverão iniciar em até 2 (dois) dias úteis contados do término dos procedimentos de instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos do Grupo 1.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As instalações para a realização do treinamento técnico e operacional serão de responsabilidade do SENADO, devendo a CONTRATADA indicar, preliminarmente, quais serão os recursos logísticos e audiovisuais necessários para o treinamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS

Os serviços contratados referentes ao item 5, descritos nas Especificações Técnicas contidas no Anexo I do Projeto Básico (Anexo 2 do edital), estarão associados a seus respectivos Acordos de Nível de Serviço. A inobservância de aspectos relevantes contidos nas Especificações



SENADO FEDERAL

Técnicas sujeita a CONTRATADA a glosas do respectivo pagamento mensal, de acordo com os critérios apresentados nas tabelas a seguir, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores de glosa previstos para o item 5 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais são os seguintes:

Evento	Descrição	Glosa
1	Demora além do prazo máximo para início do atendimento técnico de Chamados de Prioridade 1 .	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada hora de atraso ou fração.
2	Demora além do prazo máximo para finalização do atendimento técnico Chamados de Prioridade 1.	1,0% (um por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada hora de atraso ou fração.
3	Demora além do prazo máximo para início do atendimento técnico de Chamados de Prioridade 2 .	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada hora de atraso ou fração.
4	Demora além do prazo para máximo para finalização do atendimento técnico Chamados de Prioridade 2.	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada hora de atraso ou fração.
5	Não formalização ou formalização incorreta do processo de Abertura de Chamado Técnico, em desacordo com o item 5.18.	3,0% (três por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal para cada evento.
6	A não Substituição Definitiva de equipamento ou componente em desacordo com o item 5.13 do Anexo I.	3,0% (três por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal por equipamento, para cada mês de atraso ou fração.
7	Não entrega do Relatório Detalhado de Manutenção Mensal, em desacordo com o item 5.36 do Anexo I.	1,0% (um por cento) do valor mensal do Serviço de Manutenção Mensal, por dia de atraso.

Acordos de Níveis de Serviço para o item 5 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total das glosas aplicadas em um dado mês não excederá 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto para o respectivo serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários / mensais discriminados na proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos ou o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.



SENADO FEDERAL

Valores Unitários

Grupo	Item	Unid.	Especificação	Quant. Fase 1	Quant. Fase 2	Quant. Total	Valor Unitário (RS)
1	1	UN	Painel de Visualização composto por 4 monitores profissionais LFD no Formato 2x2 Monitores	2	6	8	
	2	UN	Lote de materiais e serviço de instalação dos painéis de visualização e componentes	2	6	8	
	3	UN	Lote de materiais e serviço de instalação do Link HDMI/RF da sala 13 até as entradas das alas das comissões	1	0	1	
	4	UN	Monitor profissional LFD (reserva)	22	09	31	
	6	UN	Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios	1	--	1	
	7	UN	Matriz HDMI tipo 4x2	3	7	10	
	8	UN	Distribuidor VGA ativo de áudio e vídeo	3	7	10	
	9	UN	Conversor de sinal de vídeo VGA/HDMI	3	7	10	
	10	UN	Conversor de vídeo composto/HDMI	3	7	10	
	11	UN	Distribuidor ativo HDMI 1x4	3	7	10	
	12	UN	Modulador HDMI	4	--	4	
	13	UN	Notebook com tela sensível ao toque	86	278	364	
	14	UN	Rack para Equipamentos de TI com montagem e instalação	2	--	2	
	15	UN	Leitor biométrico	15	--	15	
	16	UN	Teclado numérico	15	--	15	
	17	UN	Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses	5	--	5	
	18	UN	Cabo de segurança tipo "Kensington" para notebook	264	0	264	



SENADO FEDERAL

Valores Mensais

Grupo	Item	Unid.	Especificação	Quant. Fase 1	Quant. Fase 2	Quant. Total	Valor Mensal (RS)
1	5	UN	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema completo do Grupo 1, com fornecimento de peças novas e originais, durante 48 (quarenta e oito) meses, a contar do término da garantia de fábrica.	--	--	1	

Valores de manutenção com pagamento mensal, após o término do período de garantia de fábrica de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos produtos e serviços deverá seguir o seguinte cronograma financeiro:

Cronograma de Desembolso Financeiro		
Desembolso	Valor	Evento
1	Valor correspondente ao número de equipamentos do Grupo 1, instalados na Fase 1, bem como o valor da instalação desses itens nos dois plenários de Comissão e do Link HDMI/RF.	Após a emissão do Termo de Aceite Parcial de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios
2	Valor correspondente ao número de equipamentos do Grupo 1, instalados na Fase 2, bem como o valor da instalação desses itens nos seis plenários de comissão.	Após a emissão do Termo de Aceite Final de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios.
3	Valor mensal do serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema do Grupo 1 (item 5), cujo pagamento será iniciado no 13º mês, a contar do aceite dos equipamentos.	Após o término do período de garantia do fabricante de 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Aceite Parcial e Final de Painéis de Visualização, Monitores e Componentes Acessórios.
4	Valor correspondente ao item 6 – Treinamento técnico sobre painéis de visualização e componentes acessórios	Após a emissão do Termo de Aceite de Treinamento
5	Valor correspondente ao número de notebooks (item 13) entregues na Fase 1	Após a emissão de Termo de Aceite Parcial de Notebooks
6	Valor correspondente ao número de notebooks (item 13) entregues na Fase 2	Após a emissão de Termo de Aceite Final de Notebooks
7	Valor correspondente ao item 14 – Rack para equipamentos de TI com montagem e instalação.	Após a emissão do Termo de Aceite de Racks



SENADO FEDERAL

Cronograma de Desembolso Financeiro		
8	Valor correspondente ao item 15 – Leitor biométrico.	Após a emissão do Termo de Aceite de Leitores Biométricos
9	Valor correspondente ao item 16 – Teclado numérico.	Após a emissão do Termo de Aceite de Teclados Numéricos
10	Valor correspondente ao item 17 – Televisor Full HD com garantia de funcionamento de 36 meses	Após a emissão do Termo de Aceite de Televisores Full HD
11	Valor correspondente ao item 18 – Cabo de segurança tipo “kensington” para notebook	Após a emissão do Termo de Aceite de Cabos de Segurança

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global anual estimado do presente instrumento é de R\$ (.....), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento dos produtos e serviços deverá seguir o Cronograma de Desembolso Financeiro informado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, e será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O valores mensais relativos aos serviços de manutenção (item 5) estarão sujeitos a ajustes decorrentes da aplicação das glosas previstas na Cláusula Sexta – Acordo de Níveis de Serviço, quando não houver cumprimento dos níveis de serviço exigidos.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação dos gestores na nota fiscal/fatura, à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira e do respectivo Termo de Aceite, bem como à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou, quando referir-se a pagamentos mensais (itens 2 e 7), suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os



SENADO FEDERAL

encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 074766 e Natureza de Despesa 449052, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



SENADO FEDERAL

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III - prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento



SENADO FEDERAL

mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- I** - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.
- II** - A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:



SENADO FEDERAL

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início a prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos §§ 4º e 5º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual, prevista na Cláusula Décima Primeira, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir do dia da data de assinatura do contrato até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula:

- I - o percentual máximo de 15% (quinze por cento) do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global do contrato, para os materiais / equipamentos; ou
- II - o percentual máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, para os serviços de manutenção, que serão prestados após o 13º (décimo terceiro mês) da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quarta, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em relação aos equipamentos e materiais (Itens 1, 2, 3, 4, 7 a 12 e Itens 13 a 18) e ao serviço de treinamento (Item 6), terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, com a emissão dos respectivos Termos de Aceite.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em relação à prestação de serviços de manutenção (item 5), o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, após o Termo de Aceite Final definitivo dos equipamentos e componentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2014

Processo n.º 00200.007165/2014-60

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
GRUPO / ITEM						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
(..)						
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.



SENADO FEDERAL

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.